



000001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM  
Data: 30/12/21  
Edição 0870 página: 9



# Município de Capanema - PR

06.0002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 13 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jilmar Jablonski  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 269.749,00(Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais).

Respeitosamente,

Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SECRETARIA INTERESSADA.

#### 1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

#### 3.1. Jilmar Jablonski

### 4. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos veículos da frota municipal, objetivando o necessário suporte aos vários setores da Prefeitura, no desempenho das diversas atividades administrativas, operacionais e de fiscalização realizadas com a utilização dos carros da Prefeitura Municipal de Capanema.

2.2. A aquisição de pneus visa à manutenção da frota de veículos oficiais em condições ideais de funcionamento, substituindo, quando preciso, os pneus desgastados danificados pelo tempo de uso, promovendo, assim, maior segurança aos usuários que se utilizam dos veículos oficiais nas ações realizadas pelo Órgão.

2.3. A substituição de pneus da frota de veículos oficiais é uma ação que faz parte das atividades constantes de prevenção, manutenção e reparação dos bens de transporte, na busca de preservar esses bens, visando maior durabilidade, para atender as necessidades diárias das Secretarias Municipais.

2.4. A contratação de empresa é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos da frota municipal, visando cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional. De uma forma geral, a contratação visa manter a qualidade, segurança no transporte de alunos, pacientes e no uso geral dos demais veículos da frota municipal.

2.5. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62495	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, , CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5	20,00	UN	4.937,00	98.740,00



# Município de Capanema - PR

		ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA				
2	56911	CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	UN	186,00	1.860,00
3	62495	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR COTA RESERVADA ME/EPP	6,00	UN	4.937,00	29.622,00
4	59062	<b>PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.</b>  <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	20,00	UN	4.937,00	98.740,00
5	59062	<b>PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA</b>	6,00	UN	4.937,00	29.622,00



		<b>3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.</b>				
		<b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>				
6	56914	PROTETOR 17.5X25 NOVO. EXCLUSIVO ME/EPP	35,00	UN	319,00	11.165,00
<b>TOTAL</b>						<b>269.749,00</b>

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal feita pelo Departamentos de Compras do Município de Capanema PR.

6.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

6.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o

caso;

- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

6.2.2. O requerimento indicado no subitem 6.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

6.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.4. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.5. A recusa fundamentada no subitem 6.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

6.6. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.



6.7. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 6.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

## 8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Lucian Pilati

## 9. OUTRAS INFORMAÇÕES:

9.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000, quando for solicitado pelas Secretarias: Educação, Cultura e Esporte, Planejamento, Administração, Família e Desenvolvimento Social, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Indústria, Comércio e Turismo e Agricultura e Meio Ambiente.**

9.1.1. Quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde a nota deverá ser emitida em nome do : **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

9.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, 46) 999143655 com o Sr. Lucian Pilatti, ou pelo e-mail [gerenciademáquinas@capanema.pr.gov.br](mailto:gerenciademáquinas@capanema.pr.gov.br).

9.3. Local de Entrega : A entrega deverá ser feita conforme solicitação de cada Secretaria..

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de abril de 2022.

*Jilmar Jablonski*

Jilmar Jablonski  
Secretário(a) Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos

300007

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

**COTA RESERVADA ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MEDIA DOS PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	56911 - CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM SELO DO INMETRO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	10	186,00	1.860,00
2.	62495 - PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	UN	20	4.937,00	98.740,00
3.	62496 - PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. <b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>	UN	6	4.937,00	29.622,00

000008

4	59062 - PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	UN	20	4.937,00	98.740,00
5	59062 - PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. <b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>	UN	6	4.937,00	29.622,00
6	56914 - PROTETOR 17.5X25 NOVO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	35	319,00	11.165,00
<b>TOTAL</b>					<b>269.749,00</b>

DATA  
30/03/2022

*Jilmar Jablonski*  
JILMAR JABLONSKI

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO





000009

DSC AUTO PEÇAS EIRELI  
CNPJ: 23.656.004/0001-28  
AVENIDA BRASIL, 1161 - CENTRO -CAPANEMA - PR.CEP.: 85760-000  
TELEFONE: 46-3352-2995 - E-MAIL: dscautomecanica@hotmail.com

### ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DSC AUTOPEÇAS EIRELI  
CNPJ: 23.656.004/0001-28 E-MAIL: dscautomecanica@hotmail.com  
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1161  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: CENTRO  
TELEFONE: 46-3552-1411 CONTATO: TATIANO COPINI  
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTERORES PARA USO NA FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.  
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.  
VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	PRODUTO	QTDE	UN	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	UN	209,00	2.090,00
02	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COM CAMARA SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR EXCLUSIVO ME/EPP	26,00	UN	5610,00	145.860,00
	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm,	26,00	UN	5610,00	145.860,00



000010

DSC AUTO PEÇAS EIRELI  
CNPJ: 23.656.004/0001-28  
AVENIDA BRASIL, 1161 - CENTRO -CAPANEMA - PR.CEP.: 85760-000  
TELEFONE: 46-3352-2995 - E-MAIL: dscautomecanica@hotmail.com

	DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS SEM CAMARA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.				
	AMPLA CONCORRÊNCIA				
03	PROTETOR 17.5X25 NOVO. EXCLUSIVO ME/EPP	35,00	UN	418,00	14.630,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 308.440,00</b>	

DATA 18 / 03 / 2022

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**

DSC AUTO  
PECAS  
EIRELI:236  
56004000  
128

Assinado de  
forma digital por  
DSC AUTO PECAS  
EIRELI:236560040  
00128  
Dados:  
2022.03.18  
11:36:36 -03'00'

SANDRO  
TATIANO  
COPINI:78828  
473991

Assinado de forma  
digital por SANDRO  
TATIANO  
COPINI:78828473991  
Dados: 2022.03.18  
11:36:58 -03'00'

000011  
W

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: TEREZA PNEUS LTDA

CNPJ01.179.914/0001-24 E-MAIL licitacoes@terezapneus.com.br

ENDEREÇO Rua Francisco Nunes nº 432

COMPLEMENTO: Loja           BAIRRO Rebouças

TELEFONE 41-3333-4322           CONTATO Tereza

CIDADE Curitiba           UF PR

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTERORES PARA USO NA FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	PRODUTO	QTDE	UN	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	UN	180,00	1.800,00
02	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COM CAMARA SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR EXCLUSIVO ME/EPP	26,00	UN	4.200,00	109.200,00

000012

03	PROTETOR 17.5X25 EXCLUSIVO ME/EPP	NOVO.	35,00	UN	240,00	8.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 119.400,00</b>	

DATA 11/03/2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

MARIA  
TEREZINHA DOS  
ANJOS  
SENFF:07222645  
934

Assinado de forma  
digital por MARIA  
TEREZINHA DOS ANJOS  
SENFF:07222645934  
Dados: 2022.03.11  
11:04:39 -03'00'

01.179.914/0001-24

TEREZA PNEUS LTDA.

RUA FRANCISCO NUNES, 432  
REBOUÇAS - CEP: 80.215-000

CURITIBA - PR

**ORÇAMENTO**

000013

RAZÃO SOCIAL: OAMIS PNEUS IMP. EXP. LTDA

CNPJ: 20.707.920/0001-51 E-MAIL: licitacao@simaopneus.com.br

ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO 2188 CENTRO GUARAPUAVA PARANA.

TELEFONE: 42-3622-6363 CONTATO: JULIO/SIMAO

CIDADE: GUARAPUAVA-PR

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTERORES PARA USO NA FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	PRODUTO	QTDE	UN	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	UN	170,00	1.700,00
02	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 <b>COM CAMARA</b> SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR EXCLUSIVO ME/EPP	26,00	UN	5.000,00	130.000,00
	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS SEM CAMARA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE	26,00	UN	5.000,00	130.000,00

300014

	FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.					
	AMPLA CONCORRÊNCIA					
03	PROTETOR 17.5X25 EXCLUSIVO ME/EPP	NOVO.	35,00	UN	300,0010	.500,00

**DATA 11 DE MARÇO DE 2022.**

**Atenciosamente,**

EDITE SILVA  
AQSENEN:7063922190  
4

Assinado de forma digital por  
EDITE SILVA  
AQSENEN:70639221904  
Dados: 2022.03.11 11:22:37 -03'00'

**OAMIS PNEUS IMP. EXP. LTDA.**

000015

Código	Nome
059062	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT

## Descrição

CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE FOR EMITIDO (NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, G

Código	Nome
056933	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE

## Descrição

DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE FOR EMITIDO (NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, G

Grupo

Subgrupo



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 13 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 13/04/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 269.749,00 ( Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1812	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores




# Município de Capanema - PR

300018

2022	1871	08.001.26.782.2601.2441	504	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1880	08.001.26.782.2601.2274	5042	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2263	09.001.10.301.1001.2472	4494	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	2269	09.001.10.301.1001.2476	4494	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	2269	09.001.10.301.1001.2476	4494	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



## EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 27/2022

**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item.
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP.
- 1.6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 269.749,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

<p><b>Dia xx/xx/2022 as xxhxxm</b> <b>UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR</b> <b>Local da Sessão Pública: <u><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></u> .</b></p>
--
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.



# Município de Capanema - PR

- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)  
**(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

---

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
- 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
- b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

---

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.

250000  
000024



# Município de Capanema - PR

- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

---

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valores unitário e total do item;
  - b) Marca/modelo do item;
  - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor total do lote;
  - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
  - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
  - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Percentual de desconto;
  - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
  - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que





for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

---

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
  - 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

300026



# Município de Capanema - PR

- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



- decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
  - 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

---

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

---

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

000028



# Município de Capanema - PR

- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
  - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
  - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
  - Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.



- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

---

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes,

300030



# Município de Capanema - PR

a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.

**10.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

**10.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**10.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**10.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**10.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**10.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 11. DA HABILITAÇÃO

---

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

000032



# Município de Capanema - PR

- convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
  - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;





- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
- i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
- I - Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
- II - Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida nesta licitação.

a) **Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, conforme as normas técnicas da ABNT.**

b) **Declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará um corpo técnico no Brasil responsável pela análise de qualquer tipo de garantia, com firma reconhecida. Prazos de garantia de 5 (cinco) anos.**

c) **Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega**

d) **A empresa Vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador, dispensado se tal exigência caso a licitante seja empresa que apenas comercializa esses produtos.**

000034035



# Município de Capanema - PR

e) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

f) As Letras "a e e" da qualificação Técnica deverão ter indicação a que item pertencem dessa licitação, se não houver indicação do produto, poderá haver a desclassificação do item.

## 12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.

12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



- convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

000036



# Município de Capanema - PR

- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

---

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.



**16.8.1.** Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

---

**17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA**

---

**17.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.

**17.1.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

**17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).

**17.2.** O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.

**17.3.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

**17.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

---

**18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

---

**18.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**18.2.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

---

**19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

---

**19.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.

**19.2.** A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:

- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
- b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
- c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
- d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no



- momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
- e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
  - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
  - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

---

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

---

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a

200040  
200000



# Município de Capanema - PR

Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a)** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
  - b)** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
  - c)** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4.** O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10.** A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

---

## **21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

- 21.1.** A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento





de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

**21.2.2.** O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

**21.2.3.** O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.

- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
  - 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
  - 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal



correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.

**22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

**22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

**22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

**22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



- 22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

---

## 23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
  - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

---

#### 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
  - Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
  - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fizer declaração falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
  - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima;
  - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.



- 24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

---

## 25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

---



- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

---

## 26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

---

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

---

## 27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

---

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "**Prática Obstrutiva**":

000048



# Município de Capanema - PR

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

## 28. DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

28.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

28.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionadas a licitação e execução do





## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).

29.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

29.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).

29.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

29.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

29.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.

29.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

29.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

29.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

29.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

29.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.



# Município de Capanema - PR

29.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

29.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

29.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

29.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência.
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada.
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
<b>ANEXO V</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços.
<b>ANEXO VI</b>	Minuta do contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de abril de 2022.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO - II

### MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
  - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000052



# Município de Capanema - PR

## ANEXO - III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº xx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**ANEXO - IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



## ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o **Município de Capanema - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, com fundamento no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.118/2007, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se  
diada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **XX**, para atender as eventuais necessidades da Administração Municipal, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1. A Contratada obriga-se a:**

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.**





- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1812	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1871	08.001.26.782.2601.2441	504	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1880	08.001.26.782.2601.2274	5042	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2263	09.001.10.301.1001.2472	4494	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	2269	09.001.10.301.1001.2476	4494	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	2269	09.001.10.301.1001.2476	4494	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício



## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem

000000  
000060



# Município de Capanema - PR

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**,

000062



# Município de Capanema - PR

identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

**12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

**12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

**12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.



- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por

000064



# Município de Capanema - PR

eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**18.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**18.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**18.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**18.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**19.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

f) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

i) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.





19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e execução do

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA..

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX

000000  
000066



# Município de Capanema - PR

## ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

### CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **RUA XXXXXXXXXXXXX** - **CEP: XXXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## 2. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

## 2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

## 3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **X (xxxx) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

## 4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXX reais)**.



- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

### 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

00068



# Município de Capanema - PR

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
  - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.



- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

300070

15/10/20



# Município de Capanema - PR

2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1812	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1871	08.001.26.782.2601.2441	504	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1880	08.001.26.782.2601.2274	5042	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2263	09.001.10.301.1001.2472	4494	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	2269	09.001.10.301.1001.2476	4494	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	2269	09.001.10.301.1001.2476	4494	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;



000072

- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da**





**contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**



14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.**

**Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**



j) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

k) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

l) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

m) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

n) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

000076



# Município de Capanema - PR

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX

## Tramitação do Processo



Processo: 701/2022

Data: 21/03/2022 14:21

Situação: Aguardando

Requerente: JILMAR JABLONSKI

Documento: 890.067.800-06

Contato: JILMAR JABLONSKI - Cel: 4699724190

Assunto: LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 3

Descrição: Conforme anexo.

Escrupuloso

Ocorrência: 8	Data: 05/05/2022 12:15:00	Previsão: 16/06/2022
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA		Confirmação: não
Descrição: Senhora Pregoeira,		
Preliminarmente, solicito seja acostado no PA justificativa, com a devida comprovação documental, de qual metodologia foi adotada para estimar a quantidade dos itens licitados.		
Com a informação, retorne o PA à PGM para análise prévia da licitação.		
Atenciosamente.		
Capanema, 05/05/2022.		
		
Romanti Barbosa Procurador Jurídico		
Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675		
Ocorrência: 7	Data: 03/04/2022 16:51:00	Previsão: 13/05/2022
De: CLEOMAR WALTER	Para: JEANDRA WILMSEN	
Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA		Confirmação: OK
Descrição: As Dotações Orçamentárias foram entregues pessoalmente ao Setor de Licitações.		
Ocorrência: 6	Data: 30/03/2022 08:33:00	Previsão: 06/04/2022
De: JEANDRA WILMSEN	Para: CLEOMAR WALTER	
Etapa: SECRETARIAS		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO PARA DOTAÇÃO		
Ocorrência: 5	Data: 22/03/2022 09:50:00	Previsão: 03/05/2022
De: LUCIAN CARLOS PILATI	Para: JEANDRA WILMSEN	
Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA		Confirmação: OK
Descrição: Bom dia, segue em anexo TR de pneus.		
Ocorrência: 4	Data: 22/03/2022 09:20:00	Previsão: 29/03/2022
De: LUCIAN CARLOS PILATI	Para: LUCIAN CARLOS PILATI	
Etapa: SECRETARIAS		Confirmação: OK
Descrição: Segue em anexo TR de pneus solicitado		
ANEXOS		
Anexo	Descrição	
edita1.docx	TR Pneus	
Ocorrência: 3	Data: 22/03/2022 07:52:00	Previsão: 29/03/2022
De: ALEXANDRO NOLL	Para: LUCIAN CARLOS PILATI	
Etapa: SECRETARIAS		Confirmação: OK
Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: AGUARDANDO] Bom dia,		
Solicitamos que seja anexado o Termo de referência em versão editável.		
At.te		
Noll		
Ocorrência: 2	Data: 22/03/2022 07:45:00	Previsão: 03/05/2022
De: JEANDRA WILMSEN	Para: ALEXANDRO NOLL	
Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA		Confirmação: OK
Descrição: encaminhamento para conferência		



# Município de Capanema - 2022

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 1/2022

000078

Página:1

Produto	Status	Quantidade	Valor unitário	Valor total
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
Item 002: 56911 CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM SELO DO INMETRO.	DESERTO	10,00	121,00	1.210,00
Item 006: 56919 CÂMARA DE AR NOVA 19,5 R24 NOVA.	DESERTO	4,00	290,00	1.160,00
Item 016: 56930 PNEU 110/90-17, INDICE DE VELOCIDADE T, CARGA 60 (250 KG POR PNEU)	DESERTO	4,00	186,00	744,00
Item 019: 56933 PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE	DESERTO	26,00	2.795,00	72.670,00
Item 020: 59062 PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT	DESERTO	26,00	2.795,00	72.670,00
Item 045: 56960 PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25/8.	DESERTO	10,00	30,00	300,00
Item 054: 56914 PROTETOR 17.5X25 NOVO.	DESERTO	35,00	41,00	1.435,00
Qtde. Itens desertos : 007			Total geral:	150.189,00



000079

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

**PARECER JURÍDICO N° 82/2022/2ª PGM****INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações****ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 8.022/2021, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a aquisição de pneus, câmaras e protetores para caminhões, máquinas pesadas e veículos leves da frota do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 8.022/2021 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/06;
- V) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/15;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 16;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 17/18;
- VIII) Minuta do edital – fls. 19/50;
- IX) Anexo 02/04 – fl. 51/53; Anexo 06 (minuta da ARP) – fls. 54/65; Anexo 07 (minuta contratual) – fls. 66/76;
- X) Manifestação preliminar da PGM – fl. 77; e,
- XI) Relatório de resultado deserto no Pregão Eletrônico n° 01/2022.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma



006090

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima





000081

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.*

**[Acórdão nº 313/2004 – Plenário]**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**[Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário]**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto,



000082

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

### **2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

### **2.3. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.



000083

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

**Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.**

**Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição sine qua non para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.**

**Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

**Não obstante, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.**

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o



000084

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**

<sup>1</sup> (destaquei)

**“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”**<sup>2</sup> (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme consta do item 8.1. do Termo de Referência de fls. 03/06:

**8.1.** A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Lucian Carlos Pilati**. (destaquei)

Analisando as disposições da Cláusula 6.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços em conjunto com o item 8.1 do Projeto Básico de fls. 03/06, observa-se que o Servidor Comissionado Lucian Carlos Pilati, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

#### **2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

#### **2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

<sup>1</sup> SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

<sup>2</sup> GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



000085

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

**2.6. Da licitação com cota reservada de participação a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 e 48, II, acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada para a contratação de ME's e EPP's, quando se tratar de certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se, de fato, que os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no conceito de bens de natureza divisível, razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação com cota reservada para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providências adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços**, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos. É o parecer.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 08 de junho de 2022.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 09 dia(s) do mês de junho de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico nº 46/2022


DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **82/2022** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº46/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 269.749,00 Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 29/06/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 09/06/2022  
Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000087

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



000088

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 09/06/2022 14:14:53  
**Origem do Ofício:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Operador:** ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
**Ofício:** 7188185  
**Data prevista de publicação:** 14/06/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14605160	AVISO DE LICITAAAO 46-2022 DOU.rtf	80e5191ed51e52ee 985854f92ebf2bf9	6,00	R\$ 233,52
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>5,89</b>	<b>R\$ 233,52</b>



## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2022-000 SRP

**1 - Itens da Licitação****1 - Pneu veículo militar**

**Descrição Detalhada:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, , CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 4.937,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (20)

**2 - Câmara ar pneu**

**Descrição Detalhada:** Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 186,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (10)

**3 - Pneu veículo militar**

**Descrição Detalhada:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR COTA RESERVADA ME/EPP

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 4.937,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (6)

**4 - Pneu veículo militar**

**Descrição Detalhada:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

AMPLA CONCORRÊNCIA

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 4.937,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (20)

**5 - Pneu veículo militar**

**Descrição Detalhada:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

COTA RESERVADA ME/EPP

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 4.937,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (6)

**6 - Câmara ar pneu**

**Descrição Detalhada:** Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 250 X 4 , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 35

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 319,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (35)

000091

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

09/06/2022 16:48:38

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 14/06/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00046/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00017/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
46	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
12 mes(es)			6	
Objeto	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços.			
Data da Divulgação	14/06/2022			
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 14/06/2022 às 08:00	Em 29/06/2022 às 08:30			

[Disponibilizar apenas para Divulgação](#)[Aviso de Licitação](#)



TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.. 4.152.720,00(Quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte reais). Abertura das propostas: 8h30m do dia . Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 03/06/2022  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Leia-se:****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº44/2022. Tipo de Julgamento: Por Lote com Maior Desconto. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.. 4.152.720,00(Quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte reais). Abertura das propostas: 8h30m do dia 20/06/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 03/06/2022  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de junho de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**ERRATA 01**

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 28/06/2022, às 08:30 horas, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO EM ATENDIMENTO DO CONVENIO 410/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS E VISITAS AOS PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 05 DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Onde lia-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62090	VEICULO PICAPE DE 2 LUGARES, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, 85CV NO MÍNIMO. PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021. TAPETES DE BORRACHA OU CARPETE, 02 PORTAS ,AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES. AIR BAG FRONTAL, FREIO ABS COM EBD - SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRICO E ELETRONICO (CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN 509 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014 ), TOMADA 12 V. TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS, VIDROS ELETRICOS , NUMERO DE CILINDROS 03 OU 04 EM LINHA ALIMENTAÇÃO, COMBUSTIVEL GASOLINA ETANOL (FLEX), SOM MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FABRICA, CHAVE RESERVA, COMPUTADOR DE BORDO, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIRO, DESEMBACADOR TRASEIRO, PNEUS R14 OU R 15, PROTETOR DE CACAMBA, PROTETOR DE CARTER UTIL. MÍNIMA DE 700 KG,DEVE POSSUIR CAPOTA MARITIMA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, VEICULO NOVO, SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ AMPLA CONCORRÊNCIA.	1,00	UN	100.880,54	100.880,54

**Leia-se:**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62090	VEICULO PICAPE DE 2 LUGARES, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, 84CV NO MÍNIMO. PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021. TAPETES DE BORRACHA OU CARPETE, 02 PORTAS ,AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES. AIR BAG FRONTAL, FREIO ABS COM EBD - SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRICO E ELETRONICO (CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN 509 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014 ), TOMADA 12 V. TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS, VIDROS ELETRICOS , NUMERO DE CILINDROS 03 OU 04 EM LINHA ALIMENTAÇÃO, COMBUSTIVEL GASOLINA ETANOL (FLEX), SOM COM ENTRADA USB, CHAVE RESERVA, COMPUTADOR DE BORDO, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIRO, DESEMBACADOR TRASEIRO, PNEUS R14 OU R 15, PROTETOR DE CACAMBA, PROTETOR DE CARTER UTIL. MÍNIMA DE 700 KG,DEVE POSSUIR CAPOTA MARITIMA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, VEICULO NOVO, SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ AMPLA CONCORRÊNCIA.	1,00	UN	100.880,54	100.880,54

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de junho de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 269.749,00 Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 29/06/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais in-

formações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 09/06/2022  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 08/06/2022, página 10, Edição 981.

#### Onde lia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020  
Pregão Presencial Nº 036/2020

Data da Assinatura: 07/06/2022.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: METALURGICA LAMB LTDA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA UTILIZAÇÃO NA PRAÇA DOS PIONEIROS e NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..  
Valor total: R\$ 302.500,00 (Trezentos e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022  
Pregão Presencial Nº 036/2022

Data da Assinatura: 07/06/2022.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: METALURGICA LAMB LTDA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA UTILIZAÇÃO NA PRAÇA DOS PIONEIROS e NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..  
Valor total: R\$ 302.500,00 (Trezentos e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de junho de 2022

Jeandra Wilmsen  
Setor de Licitações

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.064, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Decreta Recesso nas repartições públicas municipais no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 17 de junho de 2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

CONSIDERANDO o feriado religioso de "Corpus Christi" no dia

16 de junho, declarado pela Lei Municipal nº 1233/2009, fundamentada na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Recesso nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º Fica decretado Recesso, nos termos do Calendário aprovado pelo Núcleo Regional de Educação nas Escolas de Ensino Fundamental e EJA, Ensino Fundamental Integral e Educação Infantil - CMEI's, no dia 17 de junho de 2022.

Art. 3º As consultas médicas de urgência e emergência serão prestadas no Hospital Sudoeste Ltda no Feriado do dia 16 de junho de 2022 e no recesso do dia 17 de junho de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de junho de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECETA	DATA	VALOR
FNDE - FUNDEB - 30665-7	10/06/2022	356,90
	10/06/2022	82.234,38
	10/06/2022	4.059,52
	10/06/2022	2.393,18
	10/06/2022	36.093,55
	10/06/2022	4.411,12
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9703-9	10/06/2022	112.188,67
	10/06/2022	1.083.072,60
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9721-7	10/06/2022	7.925,78

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000094

EFETIVA DE 270 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 70 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 007/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 21 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SENTADOS 16 (16 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 71 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 006/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR50/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA DE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSIVO, PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 268.195,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e noventa e cinco reais).

3. DATA DE ABERTURA: dia 28/06/2022, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

GELSON MAFFI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº46/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 269.749,00 Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 29/06/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº47/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 1.426.000,00 Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 30/06/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022**

Comunica-se aos interessados que em virtude de impugnação e alteração do Termo de Referência, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 05 de julho de 2022 às 09h00min.

O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 13 de junho de 2022

LETÍCIA CARLA DIAS DA COSTA

Pregoeira

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

Comunica-se aos interessados que em virtude de impugnação, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 29 de junho de 2022 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 13 de junho de 2022

ANA CAROLINE COTERLI HANK

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022**

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para os Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Sessão Pública: 04 de julho de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 287.204,36. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 13 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS ZAMBONI

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022**

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de expediente para os diversos órgãos da administração pública. Sessão Pública: 04 de julho de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 9.885.872,28. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 13 de junho de 2022.

JANE ANGELI

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Colombo. Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022 até às 08:00 horas do dia 29 de junho de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço - "Lote único"

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 13 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 14 de junho de 2022 até às 08:00 horas do dia 29 de junho de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço - "Maior percentual de desconto por item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 13 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 30 de junho de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 26/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL PR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br. Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura a Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 14 de junho de 2022.

CRISTINA SANTOS NERI

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2.022**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO no Município de Goioerê-PR, conforme Convênio nº 904037/2020/MTUR/CAIXA, Projetos, Planilhas e Memoriais Descritivos.

Valor R\$-887.300,03.

Horário: 09:00 horas. Data: 30/06/2022.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 10 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito





000095

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 20.183.508/0001-80 DUNS®: 940296126  
Razão Social: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2022  
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/11/2022
FGTS	Validade:	30/06/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	11/12/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/06/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/07/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 29/06/2022 15:31

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_



**MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI**  
 Rua: Guabiruba, 280 - Agua Verde - Blumenau-SC - 89.042-200  
 Telefone: (47) 3237-0081 / (47) 99983-3137  
 CNPJ: 20.183.508/0001-80 IE: 257341749  
 Email: rodrigo@mgbpneus.com.br

000096

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.**  
**Pregão Eletrônico N° 462022.**

**Apresentamos nossa proposta de preços.**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
1	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, , CAPACIDADE DE CARGA 3650 KG, LARGURA DE SEÇÃO 362 MM, DIÂMETRO TOTAL 1.348 MM, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA <b>MARCA:</b> FORERUNNER <b>FABRICANTE:</b> QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD. <b>MODELO/VERSÃO:</b> 14.00-24 16PR FORERUNNER G2/L2 TL QH808	UNIDADE	20,00	2.989,99	59.799,80
3	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 KG, LARGURA DE SEÇÃO 362 MM, DIÂMETRO TOTAL 1.348 MM, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR COTA RESERVADA ME/EPP <b>MARCA:</b> FORERUNNER <b>FABRICANTE:</b> QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD. <b>MODELO/VERSÃO:</b> 14.00-24 16PR FORERUNNER G2/L2 TL QH808	UNIDADE	6,00	2.989,99	17.939,94
4	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 KG, LARGURA DE SEÇÃO 362 MM, DIÂMETRO TOTAL 1.348 MM, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA <b>MARCA:</b> FORERUNNER <b>FABRICANTE:</b> QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD. <b>MODELO/VERSÃO:</b> 14.00-24 16PR FORERUNNER G2/L2 TL QH808	UNIDADE	20,00	2.989,99	59.799,80





**MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI**  
 Rua: Guabiruba, 280 - Agua Verde - Blumenau-SC - 89.042-200  
 Telefone: (47) 3237-0081 / (47) 99983-3137  
 CNPJ: 20.183.508/0001-80 IE: 257341749  
 Email: rodrigo@mgbpneus.com.br

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.**  
**Pregão Eletrônico N° 462022.**

**Apresentamos nossa proposta de preços.**

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
5	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 KG, LARGURA DE SEÇÃO 362 MM, DIÂMETRO TOTAL 1.348 MM, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. COTA RESERVADA ME/EPP  <b>MARCA:</b> FORERUNNER <b>FABRICANTE:</b> QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD. <b>MODELO/VERSÃO:</b> 14.00-24 16PR FORERUNNER G2/L2 TL QH808	UNIDADE	6,00	2.989,99	17.939,94

Valor total da proposta: 155.479,48

O valor total dessa proposta é de R\$155.479,48 (cento e cinqüenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

**Dados Comerciais:**

**Banco:** 001 - Banco do Brasil  
**Agencia:** 2999-8  
**Conta:** 28.175-1

**Validade da proposta:** 60 dias

**Observações:**

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto tais como gastos da empresa com suporte técnico e Objeto administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- Declaramos que a garantias para pneus conforme legislação é de 05 anos contra eventual defeito de fabricação para pneus e 03 anos contra eventuais defeitos para camaras de ar garantidos pelo fabricante.
- Declaramos que todos os pneus de linha de passeio e carga, cotados são certificados pelo INMETRO, ficando excluídos apenas pneus agrícolas, fora de estrada, câmaras de ar e protetores, conforme portaria N° 5, de 14 de janeiro de 2000 do INMETRO.
- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- Declaramos que atendemos integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades prevista na Lei 8.666/93
- Declaramos que todos os produtos ofertado atendem a ABNT/NBR 15.296/2005 para peça de reposição original a nível da indústria automotiva global.

Blumenau, 29 de Junho de 2022



**MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI**  
**Rua:** Guabiruba, 280 - Agua Verde - Blumenau-SC - 89.042-200  
**Telefone:** (47) 3237-0081 / (47) 99983-3137  
**CNPJ:** 20.183.508/0001-80 **IE:** 257341749  
**Email:** rodrigo@mgbpneus.com.br

000098

**Representante Legal**



**RODRIGO ANTONIO BARBON:0044498958**  
Assinado de forma digital por RODRIGO ANTONIO BARBON:00444498958  
Dados: 2022.06.29 09:01:25 -03'00'

Rodrigo Antonio Barbon

**RG:**3.589.976 SSPSC

**CPF:**004.444.989-58



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º: 7879239 Data da consulta: 26/05/2022 CR emitido em: 26/05/2022 CR válido até: 26/08/2022

Dados básicos

CNPJ: 21.205.126/0002-53  
Razão social: DUNCAN COMERCIAL DE BENS LTDA  
Nome fantasia: DUNCAN COMERCIAL DE BENS LTDA  
Data de abertura: 17/12/2019

Endereço

Logradouro: R JOSE RAIMUNDO RAMOS Complemento:  
N.º: 550 Município: BARRA VELHA  
Bairro: SAO CRISTOVAO UF: SC  
CEP: 88390-000

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

<u>Categoria</u>	<u>Detalhe</u>
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 229486      Data da consulta: 14/04/2022      CR emitido em: 13/04/2022      CR válido até: 13/07/2022

Dados básicos

CNPJ: 01.790.667/0001-06

Razão social: GP CATARINENSE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Nome fantasia: GP PNEUS

Data de abertura: 01/12/2001

Endereço

Logradouro: RUA SAO DOMINGOS

Complemento: D

N.º: 540

Município: CHAPECO

Bairro: LIDER

UF: SC

CEP: 89805-273

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Categoria

Detalhe

21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981

45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º: 610146      Data da consulta: 05/05/2022      CR emitido em: 05/05/2022      CR válido até: 05/08/2022

Dados básicos

CNPJ: 06.089.521/0001-43  
Razão social: LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA  
Nome fantasia: LINK COMERCIAL  
Data de abertura: 01/02/2004

Endereço

Logradouro: RUA ARNOLDO HASS      Complemento:  
N.º: 100      Município: POMERODE  
Bairro: CENTRO      UF: SC  
CEP: 89107-000

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	44 - Importação de veículos automotores para fins de comercialização - Lei nº 8.723/1993
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	6 - Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	7 - Comércio de produtos químicos e produtos perigosos
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	81 - Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 401/2008
20 - Uso de Recursos Naturais	21 - Importação ou exportação de fauna nativa brasileira
20 - Uso de Recursos Naturais	22 - Importação ou exportação de flora nativa brasileira

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

050101

000102

Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais RenováveisCADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 5124372 Data da consulta: 18/04/2022 CR emitido em: 08/04/2022 CR válido até: 08/07/2022

## Dados básicos

CNPJ: 06.889.977/0001-98  
Razão social: RODA BRASIL PNEUS LTDA  
Nome fantasia: RODA BRASIL  
Data de abertura: 05/08/2004

## Endereço

Logradouro: RUA ALIATAR SILVA Complemento: BARRACAO  
N.º: 10 Município: PORTO BELO  
Bairro: SERTAO E SANTA LUZIA UF: SC  
CEP: 88210-000

## Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7317816	23/05/2022	23/05/2022	23/08/2022

**Dados básicos:**

CNPJ : 20.183.508/0001-80  
Razão Social : MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI  
Nome fantasia : MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI  
Data de abertura : 30/04/2014

**Endereço:**

logradouro: RUA GUABIRUBA  
N.º: 280 Complemento:  
Bairro: ÁGUA VERDE Município: BLUMENAU  
CEP: 89042-200 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	I22HTBYXKTS5RUH8
------------------------------	------------------



# INFORMATIVO TÉCNICO

REF. **DT 121B/12**

DATA **19/ 23 / 2014**

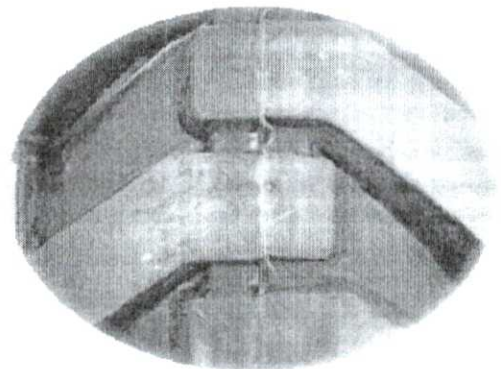
REFERENTE À

## Características, Vantagens, Aplicações e Especificações

MARCA	
MEDIDA	<b>13.00-24 16PR</b> <b>14.00-24 16PR</b> <b>17.5-25 16PR</b>
MODELO	<b>QH-808 G - 2</b>
CATEGORIA	<b>Fora de estrada</b>

### Características

- O pneu **FORERUNNER QH-808** de construção diagonal sem câmara de ar, indicado para terrenos fofos: como nivelamento e remoção.
- Pneu oferece excelente tração e melhor resistência das laterais.



### Vantagens

- 1- Desenho formado por barras autolimpantes dispostas transversalmente.
- 2- Maior resistência aos impactos e a cortes.

### Aplicações

- Indicado para equipamentos: moto niveladoras e pás-carregadeiras.



### Especificações

DIMENSÕES (mm)								
Medida	Capacidade de carga	Largura do pneu recomendado (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Largura da seção (mm)	Pressão para carga máxima (PSI)	Capacidade de carga do pneu (Kg)	velocidade *	Altura da câmara de ar
13.00-24 G-2	16 TL (*)	10.00W	1278	333	54	3.180	10 Km/h	27,0
14.00-24 G-2	16 TL (*)	10.00W	1348	362	47	3.550	10 Km/h	27,0
17.5-25 G-2	16 TL (*)	14.00/1.5	1350	445	69	7.300	10 Km/h	27,0

TL(\*) = Tubeless (Pneu montado sem câmara de ar).



# MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

000105

## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº 20.183.508/0001-80

RODRIGO ANTONIO BARBON nacionalidade brasileira, nascido em 26/07/1979, solteiro, empresário, CPF nº 004.444.989-58, carteira de identidade nº 3589976, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Guabiruba, 280, Agua Verde, Blumenau, SC, CEP 89042200, Brasil.

Titular da empresa de nome MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600460007, com sede R Júlio César Monguilhott da Luz, 58, Velha Central Blumenau, SC, CEP 89.042-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.183.508/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Guabiruba, 280, Agua Verde, Blumenau, SC, CEP 89042200, Brasil.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, DURAÇÃO E REGENCIA SUPLETIVA

CLÁUSULA 1ª. A empresa gira sob o nome empresarial de MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI e tem sede na Rua Guabiruba, 280, Agua Verde, Blumenau, SC, CEP 89042200, Brasil.

CLÁUSULA 2ª. A empresa poderá independente se em território nacional ou estrangeiro, abrir, manter e fechar filiais, escritórios e agências, sucursais e qualquer outro estabelecimento em qualquer localidade atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito.

Pag. 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2019

Arquivamento 20196230411 Protocolo 196230411 de 19/06/2019 NIRE 42600460007

Nome da empresa MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287558281595764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

21/06/2019



http://assinador-pscs.com.br/assinador/mcb/autenticacao?chave1=VcFEExdVxM8CZ5XEZLV708&chave2=Ug8CwWspH-ckGj5CvU1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00444498958-RDR1G0 ANTONIO BARBON

## MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº 20.183.508/0001-80

CLÁUSULA 3ª. A atividade econômica da empresa tem como objeto social: importação, exportação, distribuição e comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; peças e acessórios novos para veículos automotores; peças e acessórios para motocicletas e motonetas; lubrificantes; equipamentos para uso industrial, partes e peças; ferragens e ferramentas; materiais de construção em geral; material elétrico; tecidos; artigos de cama, mesa e banho; artigos do vestuário e acessórios; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; calçados; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; produtos odontológicos; produtos de higiene pessoal; cosméticos e produtos de perfumaria; produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; móveis e artigos de colchoaria; artigos de escritório e de papelaria; equipamentos e suprimentos de informática; componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; produtos alimentícios e bebidas. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, lubrificantes, peças e acessórios para motocicletas e motonetas, acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Atividades de consultoria em gestão empresarial, promoção de vendas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA 4ª. A empresa iniciou suas atividades em 01/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. O Titular RODRIGO ANTONIO BARBON declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade Limitada.

CAPITAL

CLÁUSULA 6ª. O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de impedimento permanente do titular, a empresa não se dissolvera, a qual prosseguira, e será provisoriamente administrador por um diretor eleito em

Pag.2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2019

Arquivamento 20196230411 Protocolo 196230411 de 19/06/2019 NIRE 42600460007

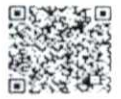
Nome da empresa MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287558281595764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

21/06/2019



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEkdVXN802Z5XEZLV70&chave2=Ug8cwwsph-cKj5CvUIRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00444498958-RODRIGO ANTONIO BARBON

## MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº 20.183.508/0001-80

ato separado, devidamente registrado na junta comercial do estado de Santa Catarina, por prazo indeterminado ou no caso de óbito da titular ou até a definição da situação pelo juízo do inventario mediante partilha definitiva, no caso de sucessão da titularidade da empresa dar-se a pôr alvará judicial ou na partilha judicial ou escritura pública.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª. A empresa será administrada por prazo indeterminado pela titular, RODRIGO ANTONIO BARBON vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA 8ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventario, balanço patrimonial, e balanço de resultado econômico, podendo ser trimestrais, semestrais ou anuais, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL

CLÁUSULA 9ª. Sob as penas da lei, a Administradora declara expressamente e em conformidade com o disposto no artigo 1.011, 1.º do Código Civil, sob pena da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena pede que vede inclusive, ainda que em caráter temporário, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declara ainda, para os efeitos legais que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comercio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Pag.3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2019

Arquivamento 20196230411 Protocolo 196230411 de 19/06/2019 NIRE 42600460007

Nome da empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287558281595764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.

21/06/2019

## MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº 20.183.508/0001-80

E, assim sendo assina o presente instrumento de alteração e consolidação, obrigando-se por si seus herdeiros ou sucessores, elegendo o foro da comarca de Blumenau - Estado de Santa Catarina, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento:

Blumenau, 17 de junho de 2019.

RODRIGO ANTONIO BARBON

CPF nº 004.444.989-58



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFfEXdxvXN802Z5XEZLV70&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj50vuiRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00444498958-RODRIGO ANTONIO BARBON

Pag. 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2019

Arquivamento 20196230411 Protocolo 196230411 de 19/06/2019 NIRE 42600460007

Nome da empresa MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287558281595764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

21/06/2019

## MGB PNEUS LTDA

## ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ nº 20.183.508/0001-80

RODRIGO ANTONIO BARBON, brasileiro, nascido em 26/07/1979, solteiro, empresário, CPF/MF sob nº 004.444.989-58, portador da Cédula de Identidade RG nº 3589976 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Julio Cesar Monguilhott da Luz, 58, Velha Central, Blumenau SC, CEP 89.042-280.

DALILA RITA GRAEF, brasileira, nascida em 18/02/1980, solteira, empresária, CPF/MF sob nº 021.393.339-00, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3159161 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Julio Cesar Monguilhott da Luz, 58, Velha Central, Blumenau SC, CEP 89.042-280.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MGB PNEUS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205174102 com sede Rua Julio Cesar Monguilhott da Luz, 58, Velha Central, Blumenau SC, CEP 89.042-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.183.508/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

## OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade passa a ter o seguinte objeto: importação, exportação, distribuição e comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; peças e acessórios novos para veículos automotores; peças e acessórios para motocicletas e motonetas; lubrificantes; equipamentos para uso industrial, partes e peças; ferragens e ferramentas; materiais de construção em geral; material elétrico; tecidos; artigos de cama, mesa e banho; artigos do vestuário e acessórios; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; calçados; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; produtos odontológicos; produtos de higiene pessoal; cosméticos e produtos de perfumaria; produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; móveis e artigos de colchoaria; artigos de escritório e de papelaria; equipamentos e suprimentos de informática; componentes eletrônicos e

Rubricas	
Rodrigo	Dalila

Pag. 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/08/2018

Certifico o Registro em 21/08/2018

Arquivamento 42600460007 Protocolo 188450840 de 20/08/2018

Nome da empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI NIRE 42600460007

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 309849036473760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

### MGB PNEUS LTDA

#### ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ nº 20.183.508/0001-80

equipamentos de telefonia e comunicação; produtos alimentícios e bebidas. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, lubrificantes, peças e acessórios para motocicletas e motonetas, acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Atividades de consultoria em gestão empresarial, promoção de vendas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

#### QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade a sócia DALILA RITA GRAEF, detentora de 500 (Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$500,00 (Quinhentos Reais).

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS



CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia DALILA RITA GRAEF transfere, a título de venda, suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500,00 (Quinhentos s Reais), direta e irrestritamente ao sócio RODRIGO ANTONIO BARBON, pelo valor justo e certo de R\$500,00 (Quinhentos Reais), dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído.

RODRIGO ANTONIO BARBON com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

#### TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI passando a denominação social a ser MGB PNEUS

Rodrigo		Rubricas			Dalila
---------	---	----------	--	---	--------

Pag.2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/08/2018

Certifico o Registro em 21/08/2018

Arquivamento 42600460007 Protocolo 188450840 de 20/08/2018

Nome da empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI NIRE 42600460007

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 309849036473760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

## MGB PNEUS LTDA

## ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ nº 20.183.508/0001-80

IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA O acervo desta sociedade, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA. O Capital que é de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, DURAÇÃO E REGÊNCIA SUPLETIVA

RODRIGO ANTONIO BARBON, brasileiro, nascido em 26/07/1979, solteiro, empresário, CPF/MF sob nº 004.444.989-58, portador da Cédula de Identidade RG nº 3589976 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Julio Cesar Monguilhott da Luz, 58, Velha Central, Blumenau SC, CEP 89.042-280, constitui uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Cláusula 1º. A empresa gira sob o nome empresarial de MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI e tem sede na Rua Julio Cesar Monguilhott da Luz, 58, Velha Central, Blumenau SC, CEP 89.042-280.

Cláusula 2º. A empresa poderá independente se em território nacional ou estrangeiro, abrir, manter e fechar filiais, escritórios e agencias, sucursais e qualquer outro estabelecimento em qualquer localidade atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito.

Rubricas	
Rodrigo	Dalila

Pag.3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2018

Arquivamento 42600460007 Protocolo 188450840 de 20/08/2018

Nome da empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI NIRE 42600460007

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 309849036473760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

21/08/2018

000112

MGB PNEUS LTDA

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ nº 20.183.508/0001-80

Cláusula 3ª. A atividade econômica da empresa tem como objeto social: importação, exportação, distribuição e comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; peças e acessórios novos para veículos automotores; peças e acessórios para motocicletas e motonetas; lubrificantes; equipamentos para uso industrial, partes e peças; ferragens e ferramentas; materiais de construção em geral; material elétrico; tecidos; artigos de cama, mesa e banho; artigos do vestuário e acessórios; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; calçados; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; produtos odontológicos; produtos de higiene pessoal; cosméticos e produtos de perfumaria; produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; móveis e artigos de colchoaria; artigos de escritório e de papelaria; equipamentos e suprimentos de informática; componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; produtos alimentícios e bebidas. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, lubrificantes, peças e acessórios para motocicletas e motonetas, acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Atividades de consultoria em gestão empresarial, promoção de vendas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



Cláusula 4ª. A empresa iniciou suas atividades em 01/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª. O Titular RODRIGO ANTONIO BARBON declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade Limitada.

CAPITAL

Cláusula 6ª. O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de impedimento permanente do titular, a empresa não se dissolverá, a qual prosseguirá, e será provisoriamente administrador por um diretor eleito em

Rodrigo		Rubricas		Dalila
---------	---	----------	---	--------

Pag.4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/08/2018

Certifico o Registro em 21/08/2018

Arquivamento 42600460007 Protocolo 188450840 de 20/08/2018

Nome da empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI NIRE 42600460007

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 309849036473760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:



## MGB PNEUS LTDA

## ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ nº 20.183.508/0001-80

ato separado, devidamente registrado na junta comercial do estado de Santa Catarina, por prazo indeterminado ou no caso de óbito da titular ou até a definição da situação pelo juízo do inventário mediante partilha definitiva, no caso de sucessão da titularidade da empresa dar-se a pôr alvará judicial ou na partilha judicial ou escritura pública.

DA ADMINISTRAÇÃO



Cláusula. 7º. A empresa será administrada por prazo indeterminado pela titular, RODRIGO ANTONIO BARBON vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula. 8º. O exercício social coincidir com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial, e balanço de resultado econômico, podendo ser trimestrais, semestrais ou anuais, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL

Cláusula 9º. Sob as penas da lei, a Administradora declara expressamente e em conformidade com o disposto no artigo 1.011, 1.º do Código Civil, sob pena da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena pede que vede inclusive, ainda que em caráter temporário, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declara ainda, para os efeitos legais que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comercio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Rodrigo		Rubricas		Dalila
---------	---	----------	---	--------

Pag. 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2018

Arquivamento 42600460007 Protocolo 188450840 de 20/08/2018

Nome da empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI NIRE 42600460007

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 309849036473760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

21/08/2018

MGB PNEUS LTDA

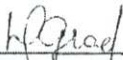
ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
CNPJ nº 20.183.508/0001-80

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração e ato constitutivo, obrigando-se por si seus herdeiros ou sucessores, elegendo o foro da comarca de Blumenau - Estado de Santa Catarina, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Blumenau, 16 de agosto de 2018.



RODRIGO ANTONIO BARBON  
CPF: 004.444.989-58



DALILA RITA GRAEF  
CPF: 021.393.339-00

Rubricas

Rodrigo	Dalila
---------	--------

Pag. 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/08/2018

Certifico o Registro em 21/08/2018

Arquivamento 42600460007 Protocolo 188450840 de 20/08/2018

Nome da empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI NIRE 42600460007

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 309849036473760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

**MGB PNEUS LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**

*RODRIGO ANTONIO BARBON brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 26.07.1979 inscrito no CPF/MF sob n. 004.444.989-58 portador da Carteira de Identidade n. 3589976 expedido pela SSP SC residente e domiciliado nesta cidade de Blumenau SC a Rua Julio Cesar Monguilhott da Luz, 50 Bairro Velha Central - Blumenau -SC CEP 89.040-400 e*

*DALILA RITA GRAEF brasileira, solteira, empresaria nascida em 18.02.1980 inscrita no CPF/MF sob n 021.393.339-00, portadora da Carteira de Identidade n 3159161 expedida pela SSP SC residente e domiciliada na Cidade de Blumenau SC a Rua Julio Cesar Monguilhott da Luz, 50 Bairro Velha Central - Blumenau -SC CEP 89.040-400 RESOLVEM por esta e na melhor forma de direito, constituir, uma sociedade limitada a qual reger-se á pelas disposições aplicáveis a espécie:*





**DENOMINAÇÃO SOCIAL. SEDE. OBJETO E DURACÃO.**

*Cláusula 1º - A sociedade girará sob o nome empresarial de MGB PNEUS LTDA e terá sede na Rua Julio Cesar Monguilhott da Luz, 58 Bairro Velha Central Blumenau -estado de Santa Catarina, CEP 89.042.280*

*Cláusula 2º- A sociedade tem por objeto social Comercio varejista de Pneus, importação e exportação de mercadorias, prestação de serviço de marketing em vendas, prestação de serviços administrativos, Comercio varejista de peças e acessórios para veículos, comercio varejista de aparelhos eletrônicos e comunicação, comercio varejista de material de construção e material elétrico*

*Cláusula 3º - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Abril de 2.014 e sua duração será por tempo indeterminado, não se dissolvendo por morte, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, ficando os sucessores respectivos, sub-rogados em seus direitos na sociedade;*

**Rubricas**

 Rodrigo	 Dalila	 Jordani	 Juliana
--	---	--	--

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4º - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país e assim distribuído:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR	
		R\$	%
Rodrigo Antonio Barbon	49.500,00	49.500,00	99
Dalila Rita Graef	500	500,00	1

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.




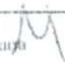
Cláusula 5º - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que ate 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência para participar no aumento na proporção de sua participação, observando o disposto no Clausula 6º.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Pode a sociedade reduzir o capital após integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

Cláusula 6º - As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se nenhum dos sócios, usar do direito de preferência que lhes é assegurado, nesta Clausula fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

## Rubricas

 Rodrigo	 Dalila	 Jordan	 Juliana
--	---	--	--

**MGB PNEUS LTDA**

Cláusula 7º - As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula. 8º - A sociedade será administrada pelo sócio quotista Rodrigo Antonio Barbon

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É expressamente proibido ao membro da administração ao uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contrato.

Cláusula 9º - Compete ao sócio administrador, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes, inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir e renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda:

- a) - zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- b) - Representar a sociedade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
- c) - Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

DA DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO.

Cláusula . 10º - Os sócios com quotas representativas de 75% do capital social integralizado poderão deliberar pela incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessação de liquidação da sociedade.

Cláusula. 11º - É reconhecido aos sócios quando representarem mais da metade do capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, como previsto nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002

Cláusula 12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado

**Rubricas**

 Rodrigo	 Daniela	 Jordan	 Juliana
--	--	--	--

**MGB PNEUS LTDA**

*PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.*

*PARÁGRAFO SEGUNDO - O total a ser reembolsado será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas anualmente com base nos índices de variação do IGPM-FGV.*

**DO EXERCÍCIO SOCIAL. BALANÇO E RESULTADOS**

*Cláusula 13º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, data que anualmente será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.*

*PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.*

*PARÁGRAFO SEGUNDO - O resultado econômico apurado, para sua destinação, depende de deliberação dos sócios, mas a critério da Diretoria poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário.*

*PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sócios quotistas poderão distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou balanço semestral intermediário.*

**DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS**




*Cláusula 14º - As modificações sociais que impliquem em alteração contratual, para designação ou destituição de administrador, sócio ou não, seguirão os dispositivos do código civil capítulo IV, artigos 1052 a 1087;*

**DISPOSICÕES GERAIS**

*Cláusula 15º - Fica eleito o foro desta cidade de Blumenau SC, estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*Cláusula 16º - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil (Lei 10,406/2002);*

**Rubricas**

 Rodrigo	 Dalila	 Jordan	 Juliana
--	---	---	--

### MGB PNEUS LTDA

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E, por estarem assim justos e contratados, os sócios quotistas assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Blumenau SC, 17 de Março 2.014

Rodrigo Antonio Barbon

Dalila Rita Graef

**Testemunhas:**

Jordan Carlos Pandini  
CPF: 973.437.579-20  
RG- 3.367.848-0

Juliana Pandini  
CPF 003.681.879 85  
RG-1.548.874



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2014 SOB Nº 42205174102  
Protocolo: 14/078925-1, DE 21/03/2014

MGB PNEUS LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

Contrato Elaborado por:  
Jordan Carlos Pandini  
CRC-028759-07  
Jordan Assessoria Contabil Ltda Me  
Fone: 47-3330-0203

**Rubricas**

Rodrigo	Dalila	Jordan	Juliana
---------	--------	--------	---------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.183.508/0001-80</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2014
NOME EMPRESARIAL <b>MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</b> <b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R GUABIRUBA</b>	NÚMERO <b>280</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.042-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RODRIGO@MGBPNEUS.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(47) 3237-0081/ (47) 9983-3137</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/04/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2022 às 08:26:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.183.508/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</p> <p>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</p> <p>73.19-0-02 - Promoção de vendas</p> <p>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>
--

LOGRADOURO R GUABIRUBA	NÚMERO 280	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 89.042-200	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO@MGBPNEUS.COM.BR	TELEFONE (47) 3237-0081/ (47) 9983-3137
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2022 às 08:26:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



BLUMENAU, 29 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

ANEXO III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio:

Pelo presente instrumento, a Empresa **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**, CNPJ nº 20.183.508/0001-80, sediada na Rua Guabiruba, 280, Água Verde, Blumenau/SC, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos;
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Senhor **RODRIGO ANTONIO BARBON**, portador do RG sob nº 3.589976/SSP/SC e CPF nº 004.444.989-58, cuja função/cargo é Sócio/Administrador, responsável pela assinatura do Contrato;
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: [rodrigo@mgbpneus.com.br](mailto:rodrigo@mgbpneus.com.br) e Telefone: (47) 3237-0081;
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

  
RODRIGO ANTONIO BARBON  
PROPRIETÁRIO  
CPF 004.444.989-58  
RG 3 589 976 SSPSC

[ 20.183.508/0001-80 ]

MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI  
RUA GUABIRUBA, 280 – AGUA VERDE  
89.042-280 – BLUMENAU – SC

MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – 20.183.508/0001-80  
RUA GUABIRUBA, 280 – AGUA VERDE  
89.042-200 – BLUMENAU – SC - 47 3237 0081  
[contato@mgbpneus.com.br](mailto:contato@mgbpneus.com.br) - [www.mgbpneus.com.br](http://www.mgbpneus.com.br)



BLUMENAU, 29 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP

Pelo presente instrumento, a Empresa **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**, CNPJ nº 20.183.508/0001-80, sediada na Rua Guabiruba, 280, Água Verde, Blumenau/SC, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.



RODRIGO ANTONIO BARBON  
PROPRIETÁRIO  
CPF 004.444.989-58  
RG 3 589 976 SSPSC

[ 20.183.508/0001-80 ]

MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI  
RUA GUABIRUBA, 280 – AGUA VERDE  
89.042-280 – BLUMENAU – SC

060124



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600460007	20.183.508/0001-80	30/04/2014	01/04/2014
Endereço: RUA GUABIRUBA, 280, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC - CEP: 89042200			
OBJETO SOCIAL			
IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; LUBRIFICANTES; EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS; FERRAGENS E FERRAMENTAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; MATERIAL ELÉTRICO; TECIDOS; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; CALÇADOS; INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS. COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PROMOÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
RODRIGO ANTONIO BARBON 004.444.989-58	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
13/04/2022	20225727471		
Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D			
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			

224812084



000125



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600460007	20.183.508/0001-80	30/04/2014	01/04/2014
Endereço: RUA GUABIRUBA, 280, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC - CEP: 89042200			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 15 de Junho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

224812084



página: 2/2

CONTROLE: 9232215120241 CPF SOLICITANTE: 004.444.989-58 NIRE: 42600460007 EMITIDA: 15/06/2022 PROTOCOLO: 224812084

000126

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1471706**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI**

Raiz do CNPJ: 20.183.508

Certidão emitida às 16:23 de 19/05/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO N°: 9541365**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 18/05/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, portador do CNPJ: 20.183.508/0001-80. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, quinta-feira, 19 de maio de 2022.

**PEDIDO N°:**

**0012239380**





000128

BLUMENAU, 29 DE JUNHO DE 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**

**DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO EGARANTIA**

A Empresa **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº **20.183.508/0001-80**, com sede na Rua Guabiruba, 280, Água Verde, Blumenau/SC, por intermédio de seu representante legal **RODRIGO ANTONIO BARBON**, CPF nº 004.444.989-58, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.589.976/SSP/SC, DECLARA que:

- As garantias para pneus conforme legislação é de 05 anos contra eventual defeito de fabricação para pneus e 03 anos contra eventuais defeitos para câmaras de ar garantidos pelo fabricante;
- Disponibilizará um corpo técnico no Brasil responsável pela análise de qualquer tipo de garantia;
- Todos os pneus de linha de passeio e carga, cotados são certificados pelo INMETRO, ficando excluídos apenas pneus agrícolas, fora de estrada, câmaras de ar e protetores, conforme portaria Nº 5, de 14 de janeiro de 2000 do INMETRO;
- Todos os produtos ofertados atendem a ABNT/NBR 15.296/2005 para peça de reposição original a nível da indústria automotiva global.

**RODRIGO ANTONIO**  
**BARBON:00444498958**

Assinado de forma digital por  
RODRIGO ANTONIO  
BARBON:00444498958  
Dados: 2022.06.28 13:19:15 -03'00'

**RODRIGO ANTONIO BARBON**  
CPF 004.444.989-58  
(ASSINADO DIGITALMENTE)

**[ 20.183.508/0001-80 ]**

**MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**  
RUA GUABIRUBA, 280 – AGUA VERDE  
89.042-280 – BLUMENAU – SC

MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – 20.183.508/0001-80  
RUA GUABIRUBA, 280 –AGUA VERDE  
89.042-200 – BLUMENAU – SC - 47 3237 0081  
[contato@mgbpneus.com.br](mailto:contato@mgbpneus.com.br) - [www.mgbpneus.com.br](http://www.mgbpneus.com.br)



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 28/06/2022 14:31:31 que o documento de hash (SHA-256)  
3ea98ae6ec85725fa6355ebffa871b6ddb1d40928799a2194bb1266c11de47c foi validado em 28/06/2022 13:21:33 através da transação blockchain  
0x999b3ca9ddafde57f12ddbfcd4eb8354adabbfb217bce18daa714856a56edd2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 71132)





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



### CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Declaração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3ea98ae6ec85725fa6355ebffa871b6ddbe1d40928799a2194bb1266c11de47c** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Rodrigo Antonio Barbon (004.\*\*\*.\*\*\*-58)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> classificado como assinatura eletrônica avançada<sup>2</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **71132** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "**DECLARAÇÃO DE CORPO TECNICO**", cujo assunto é descrito como "**DECLARAÇÃO DE CORPO TECNICO**", faz prova de que em **28/06/2022 13:20:19**, o responsável **MGB Pneus Importação e Distribuição Eireli (20.183.508/0001-80)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **MGB Pneus Importação e Distribuição Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

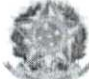
Este CERTIFICADO foi emitido em **28/06/2022 14:10:13** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x999b3ca9ddafde57f12ddbffd4eb8354adabbfb217bce18daa714856a56edd2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

<sup>2</sup> Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.



 Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



000130

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 07.493.402/0001-14 DUNS®: 898215027  
Razão Social: SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA  
Nome Fantasia: SIMAO PNEUS & SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/03/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/11/2022
FGTS	Validade:	02/07/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	10/12/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/05/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/05/2021 (*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade:	31/12/2021 (*)
-----------	----------------

Emitido em: 29/06/2022 15:32

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_



SIMAO  
CIRINEU  
AQSENEN:6  
9410810906

Assinado de forma  
digital por SIMAO  
CIRINEU  
AQSENEN:69410810  
906  
Dados: 2022.06.29  
08:57:53 -03'00'

## PROPOSTA COMERCIAL

### AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2022

A empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA-M E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.493.402/0001-14**, **IE Nº.90345550-09**, localizada na Rua Coronel Lustosa, Nº 755 Cep: 85.010.060, Centro Guarapuava-Paraná, neste ato representada pelo Sr. **SIMÃO CIRINEU AQSENEN**, RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 694.108.109-06, apresenta sua proposta comercial relativa ao procedimento licitatório, conforme este Edital e seus Anexos.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	56911	CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	10	TORTUGA CAMARAS DE AR	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
6	56914	PROTETOR 17.5X25 NOVO. EXCLUSIVO ME/EPP	35	SBN PROTETOR DE RODA	R\$ 180,00	R\$ 6.300,00
						R\$ 7.600,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais.)**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** será de 366 Dias,

**PRAZO DE ENTREGA: (2 DIAS)**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** será de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

#### DADOS BANCARIOS

Banco: **BANCO DO BRASIL** Agência: nº **0299-2 CENTRO** C/C: Nº **147476-6**

**DECLARAMOS**, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, supra citado, que nossos produtos (pneus) são de 1ª linha, com borracha de primeiro uso e que atendem todos os quesitos de controle de qualidade e devidamente certificados, tem prazo máximo de 6 meses de fabricação no momento da entrega e todos os pneus cotados atendem as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, atendendo integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes, emanadas do competente órgão fiscalizador e certificador, com avaliação de institutos acreditados pelo INMETRO e cumprem as normas, tais como: O Regulamento Técnico RTQ 41, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO - NIEDQUAL-044, de julho de 2000.

**Os produtos serão entregues com um prazo máximo de 06 meses de fabricação no momento da entrega**

#### CONTATO

(42) 3622-6363

(42) 99132-6363

guarapuava@simaopneus.com.br

#### ENDEREÇO

RUA CORONEL LUSTOSA Nº 755

CEP 85010-060 - Guarapuava - PR

www.simaopneus.com.br

000131

Declaramos estar enquadrado como micro empresa

**Garantia:** os produtos possuem garantias contra defeitos de fabricação:

**Pneus:** 05 (cinco) anos contados a partir da data de recebimento em definitivo dos pneus.

**Câmaras de Ar:** 05 (cinco) anos contados a partir da data de recebimento em definitivo dos produtos.

**Protetores:** 05 (cinco) anos contados a partir da data de recebimento em definitivo dos produtos.

- Nos preços apresentados na proposta inclui-se todos os custos e despesas, tais como: ofertados através de lances verbais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
- **CUMPRE-NOS** informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital.
- **DECLARAMOS** que os itens e marcas ofertadas em nossa proposta contêm o Certificado emitido pelo INMETRO, exceto para pneus de máquinas pesadas, conforme Regulamento do Instituto, com possibilidade da verificação, no momento de entrega, da marca do INMETRO localizada nos flancos do pneu e uma sequência de três números que identifica a empresa fabricante.

Guarapuava/PR, em 29 de junho de 2022.

**SIMAO CIRINEU**  
**AQSENEN:694108**  
**10906**

Assinado de forma digital por  
SIMAO CIRINEU  
AQSENEN:69410810906  
Dados: 2022.06.29 08:58:00  
-03'00'

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME**

CNPJ Nº 07.493.402/0001-14

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN**

**ADMINISTRADOR**

CPF Nº 694.108.109-06

RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR)

Guarapuava/PR – CEP 85010-260

Telefone (42) 3622-6363

■ **CONTATO**

(42) 3622-6363

(42) 99132-6363

guarapuava@simaopneus.com.br

■ **ENDEREÇO**

RUA CORONEL LUSTOSA Nº 755

CEP 85010-060 - Guarapuava - PR

www.simaopneus.com

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA-M E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.493.402/0001-14, IE Nº.90345550-09, localizada na Rua Coronel Lustosa, Nº 755 Cep: 85.010.060, Centro Guarapuava-Paraná, neste ato representada pelo Sr. **SIMÃO CIRINEU AQSENEN**, RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 694.108.109-06, **DECLARA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação: PREGÃO Nº 46/2022 DECLARA** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de, empresa de **MICRO EMPRESA (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, ainda.,

**DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, nem tampouco na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**DECLARA**, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**DECLARA**, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **DECLARAMOS**, a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DECLARAMOS**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório supracitado, que o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. é O SR., **SIMÃO CIRINEU AQSENEN**, RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 694.108.109-06,

**DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: [licitacao@simaopneus.com.br](mailto:licitacao@simaopneus.com.br), Telefone: (42-3622-6363, Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor. **CLAUDINOR SILVA**, RG Nº 9.483.173-3 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 050.221.979-36 responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Guarapuava/PR, em 29 de junho de 2022.

SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114

Assinado de forma digital por  
SIMAO CIRINEU AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.06.28 08:15:09 -03'00'

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME**

CNPJ Nº 07.493.402/0001-14

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN**

**ADMINISTRADOR**

CPF Nº 694.108.109-06

RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR)

Guarapuava/PR – CEP 85010-260

Telefone (42) 3622-6363

■ **CONTATO**

(42) 3622-6363

(42) 99132-6363

[guarapuava@simaopneus.com.br](mailto:guarapuava@simaopneus.com.br)

■ **ENDEREÇO**

RUA CORONEL LUSTOSA Nº 755

CEP 85010-060 - Guarapuava - PR

[www.simaopneus.com.br](http://www.simaopneus.com.br)

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMPRESA

NOME FANTASIA: SIMAO PNEUS

RAZÃO SOCIAL: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME

CNPJ: 07.493.402/0001-14

Nº DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: 41205512759

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: 08/07/2005

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90345550-09

RAMO DE ATIVIDADE: 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

ENDEREÇO: RUA CORONEL LUSTOSA, Nº 755 GUARAPUAVA-PARANÁ

BAIRRO: CENTRO

CEP: 85.010-060

CIDADE: GUARAPUAVA

ESTADO: PARANÁ

TELEFONE: 42-3622-6363

E. MAIL: [licitacao@simaopneus.com.br](mailto:licitacao@simaopneus.com.br)

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA: 0299-2

CONTA CORRENTE: 147476-2

CONTATO NA EMPRESA

NOME: JULIO AQSENEN

SETOR: LICITAÇÃO

FUNÇÃO: ADMINISTRATIVO

TELEFONE: 42-362-6262

CELULAR: (42) 99986-0020

E-MAIL: [licitacao@simaopneus.com](mailto:licitacao@simaopneus.com)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO: SIMÃO CIRINEU AQSENEN

RG: 460.9130-2

ORGÃO EMISSOR(SESP/PR)

CPF: 694.108.109-06

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: ADMINISTRADOR

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 532

BAIRRO BOMSUCCESSO

CEP: 84.045-010

CIDADE: GUARAPUAVA

ESTADO: PARANÁ

CONTATO

(42) 3622-6363

(42) 99132-6363

[guarapuava@simaopneus.com.br](mailto:guarapuava@simaopneus.com.br)

ENDEREÇO

RUA CORONEL LUSTOSA Nº 755

CEP 85010-060 - Guarapuava - PR

[www.simaopneus.com.br](http://www.simaopneus.com.br)

SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA: 0749340  
2000114

Assinado de forma digital por SIMAO CIRINEU AQSENEN E CIA  
LTDA: 07493402000114  
Dados: 2022.06.28 08:15:35 -03'00'

## **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.**

**AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2022**

A empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA-M E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.493.402/0001-14**, **IE Nº.90345550-09**, localizada na Rua Coronel Lustosa, Nº 755 Cep: 85.010.060, Centro Guarapuava-Paraná, neste ato representada pelo Sr. **SIMÃO CIRINEU AQSENEN**, RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 694.108.109-06.,

- DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente pregão e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurada por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou executados.
- DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Guarapuava/PR, em 29 de junho de 2022.

SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:074934020001  
14

Assinado de forma digital por  
SIMAO CIRINEU AQSENEN E  
CIA LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.06.28 08:15:49  
-03'00'

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME**

CNPJ Nº 07.493.402/0001-14

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN**

**ADMINISTRADOR**

CPF Nº 694.108.109-06

RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR)

Guarapuava/PR – CEP 85010-060

Telefone (42) 3622-6363

**■ CONTATO**

(42) 3622-6363

(42) 99132-6363

guarapuava@simaopneus.com.br

**■ ENDEREÇO**

RUA CORONEL LUSTOSA Nº 755

CEP 85010-060 - Guarapuava - PR

www.simaopneus.com.br

## DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2022

A empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA-M E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.493.402/0001-14**, IE Nº.90345550-09, localizada na Rua Coronel Lustosa, Nº 755 Cep: 85.010.060, Centro Guarapuava-Paraná, neste ato representada pelo Sr. **SIMÃO CIRINEU AQSENEN**, RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 694.108.109-06., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.

conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Guarapuava/PR, em 29 de junho de 2022.

SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:074934020  
00114

Assinado de forma digital  
por SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.06.28  
08:16:01 -03'00'

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME**

CNPJ Nº 07.493.402/0001-14

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN**

**ADMINISTRADOR**

CPF Nº 694.108.109-06

RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR)

Guarapuava/PR – CEP 85010-060

Telefone (42) 3622-6363

■ **CONTATO**

(42) 3622-6363

(42) 99132-6363

guarapuava@simaopneus.com.br

■ **ENDEREÇO**

RUA CORONEL LUSTOSA Nº 755

CEP 85010-060 - Guarapuava - PR

www.simaopneus.com.br



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2022

A empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA-M E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.493.402/0001-14**, **IE Nº.90345550-09**, localizada na Rua Coronel Lustosa, Nº 755 Cep: 85.010.060, Centro Guarapuava-Paraná, neste ato representada pelo Sr. **SIMÃO CIRINEU AQSENEN**, RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 694.108.109-06., DECLARA, para os fins do disposto na Lei, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guarapuava/PR, em 29 de junho de 2022.

SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114

Assinado de forma digital por  
SIMAO CIRINEU AQSENEN E  
CIA LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.06.28 08:16:16  
-03'00'

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME**

CNPJ Nº 07.493.402/0001-14

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN**

**ADMINISTRADOR**

CPF Nº 694.108.109-06

RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR)

Guarapuava/PR – CEP 85010-060

Telefone (42) 3622-6363

▀ **CONTATO**

(42) 3622-6363

(42) 99132-6363

guarapuava@simaopneus.com.br

▀ **ENDEREÇO**

RUA CORONEL LUSTOSA Nº 755

CEP 85010-060 - Guarapuava - PR

www.simaopneus.com.br

**CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2022**

A empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA-M E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.493.402/0001-14**, **IE Nº.90345550-09**, localizada na Rua Coronel Lustosa, Nº 755 Cep: 85.010.060, Centro Guarapuava-Paraná, neste ato representada pelo Sr. **SIMÃO CIRINEU AQSENEN**, RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 694.108.109-06., doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**NÃO** mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, **NÃO** mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, **NEM SOB** a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Guarapuava/PR, em 29 de junho de 2022.

SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000  
114

Assinado de forma digital  
por SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.06.28 08:16:41  
-03'00'

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME**

CNPJ Nº 07.493.402/0001-14

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN  
ADMINISTRADOR**

CPF Nº 694.108.109-06

RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR)

Guarapuava/PR – CEP 85010-060

Telefone (42) 3622-6363

• **CONTATO**

(42) 3622-6363

(42) 99132-6363

guarapuava@simaopneus.com.br

• **ENDEREÇO**

RUA CORONEL LUSTOSA Nº 755

CEP 85010-060 - Guarapuava - PR

www.simaopneus.com.br

## DECLARAÇÃO DE GARANTIA E FORNECIMENTO

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2022

A empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA-M E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.493.402/0001-14**, **IE Nº.90345550-09**, localizada na Rua Coronel Lustosa, Nº 755 Cep: 85.010.060, Centro Guarapuava-Paraná, neste ato representada pelo Sr. **SIMÃO CIRINEU AQSENEN**, RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 694.108.109-06., DECLARA, sob as penas da Lei, Para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, supra citado, que: nossos produtos (pneus) são de 1ª linha, com borracha de primeiro uso e que atendem todos os quesitos de controle de qualidade e devidamente certificados, e de que todos os pneus cotados atendem as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, atendendo integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes, emanadas do competente órgão fiscalizador e certificador, com avaliação de institutos acreditados pelo INMETRO e cumprem as normas, tais como: O Regulamento Técnico RTQ 41, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO - NIEDQUAL-044, de julho de 2000.

**DECLARAMOS** Possuirmos estrutura, produto em estoque, bem como material necessário para atendimento integral do termo de referência deste edital.

**DECLARAMOS** Que Os Produtos Fornecidos, (Pneus Câmaras De Ar E Protetores) Terá Prazo De Fabricação Igual Ou Inferior A Seis Meses No Momento Da Entrega

### DECLARAÇÃO DE GARANTIA

**Garantia:** os produtos possuem garantias contra defeitos de fabricação:

**Pneus:** 05 (cinco) anos contados a partir da data de recebimento em definitivo dos pneus.

**Câmaras de Ar:** 05 (cinco) anos contados a partir da data de recebimento em definitivo dos produtos.

**Protetores:** 05 (cinco) anos contados a partir da data de recebimento em definitivo dos produtos.

Guarapuava/PR, em 29 de junho de 2022.

SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000  
114

Assinado de forma digital  
por SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.06.28 08:16:52  
-03'00'

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME**

CNPJ Nº 07.493.402/0001-14

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN**

**ADMINISTRADOR**

CPF Nº 694.108.109-06

RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR)

Guarapuava/PR – CEP 85010-060

Telefone (42) 3622-6363

☛ **CONTATO**

(42) 3622-6363

(42) 99132-6363

guarapuava@simaopneus.com.br

☛ **ENDEREÇO**

RUA CORONEL LUSTOSA Nº 755

CEP 85010-060 - Guarapuava - PR

www.simaopneus.com.br

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTE DA HABILITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

**AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2022**

A empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA-M E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.493.402/0001-14**, IE Nº.90345550-09, localizada na Rua Coronel Lustosa, Nº 755 Cep: 85.010.060, Centro Guarapuava-Paraná, neste ato representada pelo Sr. **SIMÃO CIRINEU AQSENEN**, RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 694.108.109-06., doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital, sob as penas da Lei declara,

- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

Guarapuava/PR, em 29 de junho de 2022.

SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000  
114

Assinado de forma digital por  
SIMAO CIRINEU AQSENEN E  
CIA LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.06.28 08:17:05  
-03'00'

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME**  
CNPJ Nº 07.493.402/0001-14  
**SIMÃO CIRINEU AQSENEN**  
**ADMINISTRADOR**  
CPF Nº 694.108.109-06  
RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR)  
Guarapuava/PR – CEP 85010-060  
Telefone (42) 3622-6363

☛ **CONTATO**

(42) 3622-6363  
(42) 99132-6363

guarapuava@simaopneus.com.br

☛ **ENDEREÇO**

RUA CORONEL LUSTOSA Nº 755  
CEP 85010-060 - Guarapuava - PR  
www.simaopneus.com.br

## **DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO PREJULGADO 09 DO TCE/PR E ACORDÃO 2745/10 – TCE/PR (NEPOTISMO)**

**AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2022**

A empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA-M E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.493.402/0001-14**, **IE Nº.90345550-09**, localizada na Rua Coronel Lustosa, Nº 755 Cep: 85.010.060 ,Centro Guarapuava-Paraná, neste ato representada pelo Sr. **SIMÃO CIRINEU AQSENEN**, RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 694.108.109-06., doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital DECLARA que:

Que não possui sócios, cotistas e/ou dirigentes, que possuam grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos em qualquer esfera pública conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo.

Guarapuava/PR, em 29 de junho de 2022.

**SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:0749340200  
0114**

Assinado de forma digital por  
SIMAO CIRINEU AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.06.28 08:17:21 -03'00'

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME**  
CNPJ Nº 07.493.402/0001-14  
**SIMÃO CIRINEU AQSENEN**  
**ADMINISTRADOR**  
CPF Nº 694.108.109-06  
RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR)  
Guarapuava/PR – CEP 85010-060  
Telefone (42) 3622-6363

**☎ CONTATO**

(42) 3622-6363  
(42) 99132-6363  
guarapuava@simaopneus.com.br

**☞ ENDEREÇO**

RUA CORONEL LUSTOSA Nº 755  
CEP 85010-060 - Guarapuava - PR  
www.simaopneus.com.br

## DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2022

A empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA-M E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.493.402/0001-14**, IE Nº.90345550-09, localizada na Rua Coronel Lustosa, Nº 755 Cep: 85.010.060, Centro Guarapuava-Paraná, neste ato representada pelo Sr. **SIMÃO CIRINEU AQSENEN**, RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 694.108.109-06., :

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. que o inabilite para participar de certames licitatórios.

### DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

- Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. e de que Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- **DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**
  - Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município;

Guarapuava/PR, em 29 de junho de 2022.

SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:0749340200  
0114

Assinado de forma digital  
por SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.06.28 08:17:44  
-03'00'

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME**  
CNPJ Nº 07.493.402/0001-14  
**SIMÃO CIRINEU AQSENEN**  
**ADMINISTRADOR**  
CPF Nº 694.108.109-06  
RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR)

#### ▣ CONTATO

(42) 3622-6363  
(42) 99132-6363  
guarapuava@simaopneus.com.br

#### ▣ ENDEREÇO

RUA CORONEL LUSTOSA Nº 755  
CEP 85010-060 - Guarapuava - PR  
www.simaopneus.com.br

## DECLARAÇÃO DE CORPO TECNICO

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2022

A empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA-M E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.493.402/0001-14**, IE Nº **90345550-09**, localizada na Rua Coronel Lustosa, Nº 755 Cep: 85.010.060, Centro Guarapuava-Paraná, neste ato representada pelo Sr. **SIMÃO CIRINEU AQSENEN**, RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 694.108.109-06, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial supracitado, que:

- A licitante (fornecedora) e as fabricantes dos pneus fornecidos possui corpo técnico no Brasil.
- Disponhamos de mão de obra qualificada e responsável para análise de qualquer tipo de garantia.
- Possuirmos estrutura, produto em estoque bem como material necessário para atendimento integral do termo de referência deste edital.

Guarapuava/PR, em 29 de junho de 2022.

SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:0749340200  
0114

Assinado de forma digital  
por SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.06.28 08:17:58  
-03'00'

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME**  
CNPJ Nº 07.493.402/0001-14  
**SIMÃO CIRINEU AQSENEN**  
**ADMINISTRADOR**  
CPF Nº 694.108.109-06  
RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR)  
Guarapuava/PR – CEP 85010-060  
Telefone (42) 3622-6363

▀ **CONTATO**

(42) 3622-6363  
(42) 99132-6363

guarapuava@simaopneus.com.br

▀ **ENDEREÇO**

RUA CORONEL LUSTOSA Nº 755  
CEP 85010-060 - Guarapuava - PR  
www.simaopneus.com.br

## **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2022**

A empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA-M E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.493.402/0001-14**, **IE Nº.90345550-09**, localizada na Rua Coronel Lustosa, Nº 755 Cep: 85.010.060, Centro Guarapuava-Paraná, neste ato representada pelo Sr. **SIMÃO CIRINEU AQSENEN**, RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 694.108.109-06, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurada por esta municipalidade, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias,

e assinaturas correspondem a autentica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

Guarapuava/PR, em 29 de junho de 2022.

SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000  
114

Assinado de forma digital  
por SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.06.28 08:18:12  
-03'00'

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME**  
CNPJ Nº 07.493.402/0001-14  
**SIMÃO CIRINEU AQSENEN**  
**ADMINISTRADOR**  
CPF Nº 694.108.109-06  
RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR)  
Guarapuava/PR – CEP 85010-060  
Telefone (42) 3622-6363

» **CONTATO**

(42) 3622-6363  
(42) 99132-6363  
guarapuava@simaopneus.com.br

» **ENDEREÇO**

RUA CORONEL LUSTOSA Nº 755  
CEP 85010-060 - Guarapuava - PR  
www.simaopneus.com.br



## **DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DE PNEUS INSERVÍVEIS E DE LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2022

A empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA-M E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.493.402/0001-14**, IE Nº. **90345550-09**, localizada na Rua Coronel Lustosa, Nº 755 Cep: 85.010.060, Centro Guarapuava-Paraná, neste ato representada pelo Sr. **SIMÃO CIRINEU AQSENEN**, RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 694.108.109-06, **DECLARA** que, em conformidade e para atendimento da Resolução Nº 416/2009 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, dá a Destinação Ambientalmente Correta dos Pneus Inservíveis recebidos nos processos de comercialização de pneus novos.

**DECLARA, DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que adotará procedimento de logística reversa com o Município, e que os pneus recolhidos serão descartados de acordo com as práticas e as políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a contratante.

Para destinação final desse passivo ambiental, a empresa conta com o regime de parceria com as empresas **LUCIANO DE OLIVEIRA PNEUS USADOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.255.955/0001-64 e **COCKSTONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.555.806/0001-62. Para comprovação das remessas, a empresa mantém em seus arquivos as Notas Fiscais de Simples Remessa de tais Pneus Inservíveis.

Guarapuava/PR, em 29 de junho de 2022.

**SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:074934020  
00114** Assinado de forma  
digital por SIMAO  
CIRINEU AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.06.28  
08:18:25 -03'00'

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME**  
CNPJ Nº 07.493.402/0001-14  
**SIMÃO CIRINEU AQSENEN**  
**ADMINISTRADOR**  
CPF Nº 694.108.109-06  
RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR)  
Guarapuava/PR – CEP 85010-060  
Telefone (42) 3622-6363

≡ **CONTATO**

(42) 3622-6363

(42) 99132-6363

guarapuava@simaopneus.com.br

≡ **ENDEREÇO**

RUA CORONEL LUSTOSA Nº 755

CEP 85010-060 - Guarapuava - PR

www.simaopneus.com.br

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2022

A empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA-M E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.493.402/0001-14**, IE Nº.90345550-09, localizada na Rua Coronel Lustosa, Nº 755 Cep: 85.010.060, Centro Guarapuava-Paraná, neste ato representada pelo Sr. **SIMÃO CIRINEU AQSENEN**, RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 694.108.109-06, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Guarapuava/PR, em 29 de junho de 2022.

SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:074934020  
00114

Assinado de forma digital  
por SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.06.28  
08:18:46 -03'00'

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME**  
CNPJ Nº 07.493.402/0001-14  
**SIMÃO CIRINEU AQSENEN**  
ADMINISTRADOR  
CPF Nº 694.108.109-06  
RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR)  
Guarapuava/PR – CEP 85010-060  
Telefone (42) 3622-6363

» **CONTATO**

(42) 3622-6363

(42) 99132-6363

guarapuava@simaopneus.com.br

» **ENDEREÇO**

RUA CORONEL LUSTOSA Nº 755

CEP 85010-060 - Guarapuava - PR

www.simaopneus.com.br

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2022

A empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENE & CIA LTDA-M E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.493.402/0001-14, IE Nº.90345550-09, localizada na Rua Coronel Lustosa, Nº 755 Cep: 85.010.060, Centro Guarapuava-Paraná, neste ato representada pelo Sr. **SIMÃO CIRINEU AQSENE**, RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 694.108.109-06, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação,:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Guarapuava/PR, em 29 de junho de 2022.

SIMAO CIRINEU  
AQSENE E CIA  
LTDA:07493402000  
114

Assinado de forma digital por  
SIMAO CIRINEU AQSENE E  
CIA LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.06.28 08:19:01  
-03'00'

**SIMÃO CIRINEU AQSENE & CIA LTDA – ME**

CNPJ Nº 07.493.402/0001-14

**SIMÃO CIRINEU AQSENE**  
**ADMINISTRADOR**

CPF Nº 694.108.109-06

RG Nº 460.9130-2 (SESP/PR)

Guarapuava/PR – CEP 85010-060

Telefone (42) 3622-6363

» **CONTATO**

(42) 3622-6363

(42) 99132-6363

guarapuava@simaopneus.com.br

» **ENDEREÇO**

RUA CORONEL LUSTOSA Nº 755

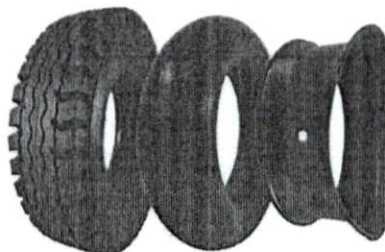
CEP 85010-060 - Guarapuava - PR

www.simaopneus.com.br

# ecoborr

## PROTETORES DE CÂMARA DE AR

A ECOBARR é uma tradicional fabricante de protetores para câmara de ar em SP, especialista em desenvolver e produzir protetores de câmara de ar para diferentes setores do mercado que exigem alto nível de responsabilidade, em relação a segurança e qualidade do produto. Se a sua empresa está em busca de uma fabricante de protetores de câmara de ar, a ECOBARR está entre as mais indicadas pela sua experiência no setor.



O protetor de câmara de ar é uma capa protetora, produzida com borracha espessa, para proteger a câmara de ar de grandes impactos que possam causar danos na área do talão do pneu. A Ecoborr se destaca por sua ampla experiência na fabricação de produtos elastômeros. Fornecemos protetores de câmara de ar e artefatos de borracha, fabricação própria e com as melhores marcas de materiais para borracharia.



Protetor de câmara de ar aro 16 RADIAL



Protetor de câmara de ar aro 20 RADIAL



Protetor de câmara de ar aro 22 RADIAL



Protetor de câmara de ar aro 22.5 RADIAL



Protetor de câmara de ar aro 24 MAQUINA/AGRICOLA



Protetor de câmara de ar aro 25 MAQUINA/AGRICOLA

Produzido no Brasil por ECOBARR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA, CNPJ 017.537.303/0001-40 - GUARULHOS / SP

<p><b>CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS</b> 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.870-4 R. Presidente Getúlio Vargas, 148 - Bairro São Estevão - Jd. Presidente - CEP 06070-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 5454-1111 - Fax: (11) 5244-2424</p>	<p><b>Autenticação Digital</b> De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.</p>
	<p><b>Cód. Autenticação: 72812810191724090971-1; Data: 28/10/2019 17:24:32</b></p> <p>Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH88071-U3XZ; Valor Total do Ato: R\$ 4,42</p> <p>Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular</p> <p>Confirma os dados do ato em: <a href="https://selodigital.tjpb.jus.br">https://selodigital.tjpb.jus.br</a></p>

000149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OAMIS PNEUS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OAMIS PNEUS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/10/2019 17:28:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OAMIS PNEUS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1382132

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/10/2020 17:24:32 (hora local)**.

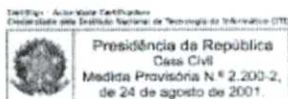
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 72812810191724090971-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

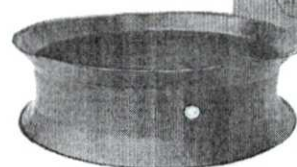
**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba0b487c9c31c83fa8489911fc34b153945b4f3c2ac1d08697a569cd71f126136701d804549a4a23d3cae801dac6c2c7526700716e27f9210cc57aca85dad0b2f



## Aplicação

Aro/Roda	Medida/Peça	Medida do Pneu
Aro 08	132mm x 4,2mm	3.00.8 - 3.25.8 3.50.8 - 4.00.8
Aro 09	150mm x 4,5mm	6.00.9
Aro 10	165mm x 4,5mm	6.50.10 - 700.10
Aro 12	165mm x 4,5mm	700.12
Aro 15	165mm x 4,5mm	700R15 - 750R15 825R15 - 850R15
Aro 16	170mm x 5mm	7.00R16 - 7.50R16 8.25R16
Aro 20	218mm x 7mm	900R20 - 1000R20 1100R20
Aro 22	230mm x 7mm	1100R22
Aro 22,5	230mm x 8,5mm	275.80R22,5 295.80R22,5
Aro 24	270mm x 8mm	1100R24 - 1200R24 1300R24 - 1400R24
Aro 25	380mm x 6mm	15.5.25 - 1600.25 17.5.25 - 1800.25
Aro 25 Sr	425mm x 7,5mm	20.5.25
Aro 25 Xxl	505mm x 8,5mm	23.5.25



**Não pense que a Maggion  
faz só pneus fora de estrada.**

Maggion é o bom porque tem a melhor relação custo-benefício em todos os tipos de pneus e câmaras. Genuinamente brasileira e há mais de 80 anos no mercado, a Maggion fabrica também pneus para os mais diversos usos e aplicações, como em veículos industriais, de passeio, utilitários, carinhões, agrícolas e motos.

01/2017

Distribuidor Autorizado Maggion

 **MAGGION**  
**PNEUS & CÂMARAS**

**Maggion Indústrias de Pneus e Máquinas Ltda.**

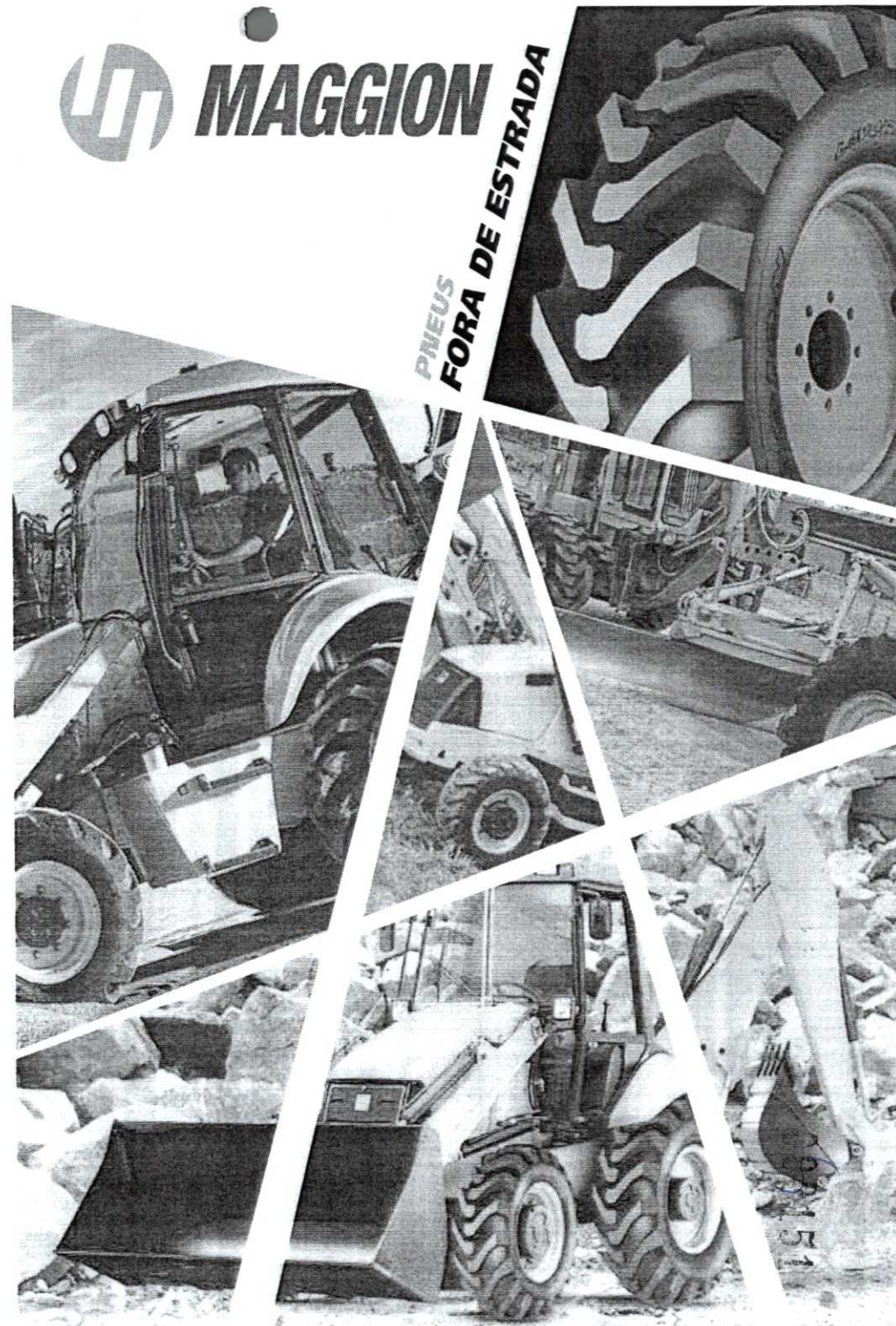
11 2229.9200 11 2229.9293 / 2461.1157

Rua José Campanella, 467  
CEP 07112-100 Guarulhos SP  
[www.maggion.com.br](http://www.maggion.com.br)

**FORA DE ESTRADA**

 **MAGGION**

**PNEUS  
FORA DE ESTRADA**



# LAVORATORE



*Pneu diagonal com câmara "fora de estrada", indicado para trabalhos de nivelamento e carregamento. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e escavadeiras.*

## CARACTERÍSTICAS

- » Carcaça extremamente reforçada.
- » Sulcos da banda de rodagem com planos de rigidez diferenciada.
- » Banda de rodagem com barras robustas.
- » Desenho da banda de rodagem na transversal.

## BENEFÍCIOS

- » Proporciona alta resistência a impactos e cortes.
- » Facilita a auto-limpeza e auxilia o trabalho em qualquer tipo de terreno.
- » Garante maior capacidade de tração e excelente durabilidade.
- » menor resistência ao rolamento, mesmo em condições severas de trabalho.

## Medidas e Especificações

Nome	Medida	Código de Aplicação	Capac. Lonas	Carga Máx. (kg)	Pressão Máx. (lbs/pol <sup>2</sup> )	Vel. Serviço (km/h)	Câmara
Lavoratore	13.00-24	G2/L2	F	2.650	40	Ver tabela de aplicação	KM-24
	14.00-24	G2/L2	E	2.800	33		KM-24
	14.00-24	G2/L2	F	3.075	36		KM-24
	14.00-24	G2/L2	H	3.650	51		KM-24

## Tabela de Aplicação

Código	Desenho	Tipo de serviço	Velocidade kph	Ciclo
L2	Tração	Carregamento	10	152m
G2	Tração	Nivelamento	40	Sem Limite

Ciclo = Distância de ida (carregado) e volta (sem carga)

KPH = Quilômetro por hora

L2 = Pneus para máquina carregadeira (Loader)

G2 = Pneus para máquina niveladora (Grader)



ISO 9001:2008

Laboratório de Ensaios de Pneus

CERTIFICAÇÕES



34.167



**MAGGION**





**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA**  
**CNPJ: 07.493.402/0001-14**  
**NIRE: 41205512759**

000153

Os infra-assinados **SIMÃO CIRINEU AQSENEN**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 16/10/1969 do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava – PR na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 532, Bonsucesso, CEP 85045-010, portador do RG 4.609.130-2 SSP-PR e do CPF 694.108.109-06 e **OAMIS PAULO AQSENEN**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/12/1993, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava – PR na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 532, Bonsucesso, CEP 85045-010, portador do RG 93597672 SSP-PR e do CPF 080.923.099-22 sócios da empresa denominada **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.493.402/0001-14 estabelecida em Guarapuava-PR na Rua Vicente Machado nº 2212 Bairro Centro, CEP: 85010-260 com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41205512759 em 08/07/2005, e última alteração em 20/05/2019 sob o nº 20192749404 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a cláusula terceira da quarta alteração de contrato social e consolidação que passa ter a seguinte redação: A sociedade tem sua sede, foro e domicílio em Guarapuava – PR, na Rua Coronel Lustosa, nº 755, Centro, CEP 85010-060

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

**CLÁUSULA TERCEIRA** – *Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:*

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA**  
**CNPJ: 07.493.402/0001-14**  
**NIRE: 41205512759**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Os infra-assinados **SIMÃO CIRINEU AQSENEN**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 16/10/1969 do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava – PR na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 532, Bonsucesso, CEP 85045-010, portador do RG 4.609.130-2 SSP-PR e do CPF 694.108.109-06 e **OAMIS PAULO AQSENEN**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/12/1993, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava – PR na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 532, Bonsucesso, CEP 85045-010, portador do RG 93597672 SSP-PR e do CPF 080.923.099-22 sócios da empresa denominada **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.493.402/0001-14 estabelecida em Guarapuava-PR na Rua Coronel Lustosa, nº 755, Centro, CEP 85010-060 com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nº

006754

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA**  
**CNPJ: 07.493.402/0001-14**  
**NIRE: 41205512759**

41205512759 em 08/07/2005, e última alteração em 20/05/2019 sob o nº 20192749404 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade, de prazo de duração indeterminado, denomina-se **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA**, rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("Lei das S. As."), com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas e disposições legais aplicáveis, iniciando suas atividades em 20 de Junho de 2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objeto: Comércio Importação e Exportação de pneus, rodas, aros, câmaras de ar, peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, serviços de recapagens, recondicionamento e recauchutagem de pneus, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de manutenção e reparo de veículos automotores, comércio de veículos novos e usados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem sua sede, foro e domicílio em Guarapuava – PR, na Rua Coronel Lustosa, nº 755, Centro, CEP 85010-060.

**Parágrafo Único** – A sociedade, por resolução dos quotistas, poderá abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior, atribuindo-lhes um capital social em separado, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), exclusivamente para fins fiscais.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondentes 200.000 (duzentas mil) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALOR
SIMÃO CIRINEU AQSENEN	198.000	99	R\$ 198.000,00
OAMIS PAULO AQSENEN	2.000	1	R\$ 2.000,00
TOTAL	200.000	100	R\$ 200.000,00

**Parágrafo Único** – Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas confere o direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Administração da sociedade será exercida INDIVIDUALMENTE pelo sócio **SIMÃO CIRINEU AQSENEN** a quem compete praticar todos os atos

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA**  
**CNPJ: 07.493.402/0001-14**  
**NIRE: 41205512759**

000155

pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso de nome empresarial.

**Parágrafo Primeiro** – Nos atos perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e justiça do Trabalho, a sociedade será representada pelo sócio **SIMÃO CIRINEU AQSENEN** ou por um procurador com poderes específicos.

**CLÁUSULA SETIMA** - Salvo quando expressamente autorizados pelos sócios quotistas, os atos de quaisquer diretores, procuradores e empregados, que envolverem a sociedade em obrigações que impliquem valores superiores ao equivalente a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ou relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, ficando o infrator única e pessoalmente responsável perante terceiros pela inobservância da vedação contida neste artigo.

**CLÁUSULA OITAVA** - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento, por escrito, dos outros sócios, aos quais fica assegurado o direito de, em igualdade de condições, haverem-nas para si, proporcionalmente a participação que possuem no capital social, devendo, para tanto, serem notificados pelo cedente.

**Parágrafo Primeiro** - Caso nenhum dos sócios demonstre interesse em adquirir as quotas sociais do sócio retirante, a sociedade poderá adquiri-las.

**Parágrafo Segundo** – Ficam a critério exclusivo dos sócios, representando a maioria do capital social, as admissões de novos sócios ressalvados as disposições legais e regulamentares.

**CLÁUSULA NONA** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá comunicar tal intenção à sociedade e aos demais sócios por carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço e condições de pagamento para a cessão de suas quotas, ocasião em que deverá oferecê-las aos sócios remanescentes, os quais, no prazo de 15 (quinze) dias e, na proporção das quotas possuídas, poderão exercer o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DECIMA** - O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de quotistas especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer o seu direito de defesa.

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
SIMÃO CIRINEU AQSENE & CIA LTDA  
CNPJ: 07.493.402/0001-14  
NIRE: 41205512759**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - As deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião de quotistas, uma vez ao ano, para aprovar as contas da sociedade, e o balanço, determinarem a distribuição de lucros e a remuneração dos Diretores e a qualquer momento, para tratar de assuntos do interesse social.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações serão tomadas por maioria de votos do capital social, ressalvadas as disposições legais que foram aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** – As convocações para as reuniões deverão ser feitas com prazo de 05 (cinco) dias de antecedência, por carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, podendo ser dispensada tal convocação se à reunião comparecerem sócios quotistas representando a totalidade do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, será levantado o Balanço Patrimonial, o Inventário e o Demonstrativo de Resultado Econômico na forma da legislação em vigor, cabendo aos sócios quotistas deliberar acerca da destinação do lucro, se houver.

**Parágrafo Único** – Obedecidas às disposições legais, a sociedade poderá levantar balanços intermediários para efeito de distribuição de lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, será nomeado como liquidante o sócio determinado em reunião. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A retirada, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade, e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, no prazo de seis meses contados do evento, em uma única parcela.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Nas omissões do presente Contrato Social, a sociedade reger-se-á pelas normas das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA**  
**CNPJ: 07.493.402/0001-14**  
**NIRE: 41205512759**

000157

Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Guarapuava – PR, 17 de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_  
SIMÃO CIRINEU AQSENEN

\_\_\_\_\_  
OAMIS PAULO AQSENEN



0600158  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08092309922	OAMIS PAULO AQSENEN
69410810906	SIMAO CIRINEU AQSENEN



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2021 13:36 SOB Nº 20210823895.  
PROTOCOLO: 210823895 DE 17/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101070142. CNPJ DA SEDE: 07493402000114.  
NIRE: 41205512759. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.  
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.493.402/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/2005
NOME EMPRESARIAL SIMAO CIRINEU AQSENEU & CIA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIMAO PNEUS & SERVICOS			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL LUSTOSA	NUMERO 755	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.010-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3622-6363	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2022 às 10:31:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)  
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2016**

A empresa **SIMÃO CIRINEU AQSEEN & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.493.402/0001-14, sediada na Rua Vicente Machado, 2212, bairro Centro do município de Guarapuava, estado do Paraná, **DECLARA** através de seu representante legal, Senhor **Simão Cirineu Aqseen**, inscrito no CPF sob o Nº 694.108.109-06, portador do RG Nº 4.609.130-2, bem como de seu Contador Responsável, Senhor **Fernando Antônio Borazo Ribeiro**, inscrito no CRC/PR sob o Nº PR032263/O-7 e no CPF sob o Nº 587.144.059-20, que está estabelecida sob o regime legal de **MICROEMPRESA (ME)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Esta declaração tem validade ate 30 de julho de 2022

Guarapuava (PR), 21 de julho de 2021.

**FERNANDO ANTÔNIO BORAZO RIBEIRO**  
Contador  
CPF/ME Nº 587.144.059-20  
CRC/PR: PR032263/O-7

**SIMÃO CIRINEU AQSEEN & CIA LTDA - ME**  
CNPJ Nº 07.493.402/0001-14  
**SIMÃO CIRINEU AQSEEN**  
Sócio Administrador  
CPF Nº 694.108.109-06  
RG Nº 4.609.130-2

☛ **CONTATO**

(42) 3622-6363  
(42) 99132-6363  
guarapuava@simaopneus.com.br

☛ **ENDEREÇO**

Rua Vicente Machado, Nº 2212 - Centro  
CEP 85010-260 - Guarapuava - PR  
www.simaopneus.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/72812307217253986733>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 72812307217253986733-1  
Data: 23/07/2021 16:21:48  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALV14463-COQE;



CNPJ: 06.870-9

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB







000162

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OAMIS PNEUS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OAMIS PNEUS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OAMIS PNEUS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/07/2021 10:19:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OAMIS PNEUS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 72812307217253986733-1 a 72812307217253986733-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ea7b319ae3ff1ad75b689f46ba057193865852ae2546096ab89c56e4be8cfd039c03c7e6656c9e1630e39631e248706701d804549a4a23d3cae801dac6c2c75



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

069163

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026655259-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.493.402/0001-14**  
Nome: **SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000164

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR  
NERY REGIANI DE MACEDO  
JURAMENTADO  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**SIMAO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA ME**

CNPJ 07.493.402/0001-14, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 10 de Junho de 2022, 12:07:55

*Raquel Regiani de Macedo Lustoza*  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 46,82

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/72811706222158134412>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 72811706222158134412-1  
Data: 17/06/2022 10:00:28  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANC56004-ZQ6D;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*Válber Azevêdo de M. Cavalcanti*  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 17 de junho de 2022 10:08:05 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OAMIS PNEUS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OAMIS PNEUS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OAMIS PNEUS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/06/2022 10:29:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OAMIS PNEUS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 72811706222158134412-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b100ec3933c27666aba8bd208a39464b4ba4ac1c604233f7976787f6e8486119924520229c633b537d4a525e4c4056761701d804549a4a23d3cae801dac6c2c75



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
499850	24/03/2022	24/03/2022	24/06/2022

**Dados básicos:**

CNPJ : 00.934.658/0001-70  
Razão Social : TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA  
Nome fantasia : TORTUGA CAMARAS DE AR  
Data de abertura : 25/11/1995

**Endereço:**

logradouro: AVENIDA DAS ARAUCARIAS  
N.º: 5.500 Complemento:  
Bairro: CIAR Município: ARAUCARIA  
CEP: 83707-065 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	A3LJ2PEMPFD8SLV2
------------------------------	------------------



**SEMAG**  
Secretaria de Meio  
Ambiente de Guarapuava

Prefeitura Municipal de Guarapuava  
Secretaria de Meio Ambiente de Guarapuava

Número do Protocolo  
16.176.370-5

Número do Documento  
170052

Validade da Licença  
05/11/2023

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Guarapuava, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.176.370-5, concede a presente Licença Ambiental Simplificada, tendo em vista as atribuições delegadas ao Município de Guarapuava através da Lei Complementar 140/2011, assim como a Resolução

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ  
07.493.402/0001-14

Nome/Razão Social  
SIMÃO CIRINEU AQSENE & CIA LTDA

RG/Inscrição Estadual  
9034555009

Logradouro e Número  
Rua Vicente Machado, 2212

Bairro  
Centro

Município / UF  
Guarapuava/PR

CEP  
85.010-260

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade

Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios

Atividade Específica

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Oficina mecânica de veículos de pequeno porte, Manutenção e reparação de veículos automotores de pequeno porte

Detalhes da Atividade

--

Coordenadas UTM (E-N)

452612.0 - 7191882.2

Logradouro e Número

Rua Vicente Machado, 2212

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Bairro

Centro

Município / UF  
Guarapuava/PR

CEP  
85.010-260

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 PRODUTO ARMAZENADO**

Descrição

peças automotivas em geral  
pneus

Quantidade/Dia

100,00 unid  
10,00 unid

Tipo de Armazenamento

Pallet  
Pallet

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água

Rede Pública

Tipo de Uso

Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)

0,10

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

--

**3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento

Rede Pública

Destino Final

Rede Pública

Vazão (m³/hora)

0,08

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

--

**3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição

150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente  
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados  
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos  
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados

Quant./Dia

5,00 kg  
5,00 l  
5,00 kg  
5,00 kg

Destino Final

Aterro Industrial Terceiros  
Re-refino de óleo  
Aterro Municipal  
Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes ora licenciados em conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 065/2008, em seu artigo 73, ensejarão novos licenciamentos para a parte ampliada e/ou alterada.
- Esta licença foi concedida com base nas informações e demais documentos apresentados pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos), decorrentes da atividade que será desenvolvida no local, deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001/90 e Leis Municipais 007/04, Lei 069/16 alterada pela Lei 076/17 e NBR 10.151.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a requerente, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
- A presente Licença Ambiental, em conformidade com o que consta da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material/resíduos no endereço do empreendimento ou em quaisquer outros locais.
- Esta Licença deverá ser afixada em local acessível e visível no endereço da empresa.
- Qualquer dano às propriedades limdeiras ocasionado pela atividade será de responsabilidade do empreendedor.
- O acondicionamento de resíduos perigosos como forma temporária de espera para reciclagem, recuperação, tratamento e/ou disposição final, pode ser realizado em contêineres, tambores, tanques e/ou granel desde que atendam a NBR 12235/92.
- O empreendimento de acordo com suas características deverá manter o local sempre limpo e organizado, com separação e destinação dos resíduos de acordo com suas características, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010, mantendo sempre no local e a disposição da fiscalização os contratos e comprovantes de coleta e destinação das empresas devidamente licenciadas para tal atividade. Havendo a necessidade de armazenagem até a devida coleta e destinação os resíduos deverão ser mantidos em local coberto e impermeabilizado a fim de evitar o acúmulo de águas das chuvas, proliferação de vetores, geração de chorume e dispersão de matérias leves pelo vento.
- Manter atualizado o Alvará. Respeitar o horário de funcionamento de acordo com o previsto na Lei Municipal 007/2004.
- Procedimentos de segurança deverão ser observados e obedecidos de acordo com a legislação vigente e Licença emitida pelo Corpo de Bombeiro Militar, sendo a responsabilidade do cumprimento desta condicionante inteiramente do Responsável pela empresa, estando a Secretaria de Meio Ambiente isenta de responsabilidade em ocorrências que envolvam esta questão.
- Na ocorrência de denúncias/reclamações referentes às atividades da empresa, o responsável fica ciente que estará sujeito a ser penalizado com multas e ainda deverá adotar IMEDIATAMENTE medidas que visem sanar o incômodo, conforme o que preconiza a Legislação pertinente.







**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 28869/2022**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 344826 - SIMÃO CIRINEU AQSENEU & CIA LTDA  
CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14  
Endereço: RUA VICENTE MACHADO, 2212  
Complemento:  
Bairro: CENTRO Cidade: Guarapuava - PR

**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>02/05/2022</b>	<b>90 dias</b>

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 02 de maio de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

000170



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA			Protocolo: PRC2011205434	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41205512759	CNPJ 07.493.402/0001-14	Data de Ato Constitutivo 08/07/2005	Início de Atividade 08/07/2005	
<b>Endereço Completo</b> Rua CORONEL LUSTOSA, Nº 755, CENTRO - Guarapuava/PR - CEP 85010-060				
<b>Objeto Social</b> Comércio Importação e Exportação de pneus, rodas, aros, câmaras de ar, peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, serviços de recapagens, recondição e rebalancamento de pneus, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de manutenção e reparo de veículos automotores, comércio de veículos novos e usados.				
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)				
<b>Dados do Sócio</b>				
Nome OAMIS PAULO AQSENEN	CPF/CNPJ 080.923.099-22	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Nome SIMAO CIRINEU AQSENEN	CPF/CNPJ 694.108.109-06	Participação no capital R\$ 198.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
<b>Dados do Administrador</b>				
Nome SIMAO CIRINEU AQSENEN	CPF 694.108.109-06	Término do mandato Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>
Data 17/02/2021	Número 20210823895	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/06/2022, às 08:07:42 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TK12IH5L.



PRC2211725646

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

## Pregão Eletrônico

000171

987487.462022 .7285 .4640 .808483685



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00046/2022 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 29 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 46, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00046/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Pneu veículo militar

**Descrição Complementar:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, , CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA

**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Valor Estimado:** R\$ 4.937,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.989,9900 e a quantidade de 20 Unidade .

**Item: 2****Descrição:** Câmara ar pneu

**Descrição Complementar:** Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10**Valor Estimado:** R\$ 186,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

**Item: 3****Descrição:** Pneu veículo militar

**Descrição Complementar:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR COTA RESERVADA ME/EPP

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Valor Estimado:** R\$ 4.937,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.989,9900 e a quantidade de 6 Unidade .

**Item: 4****Descrição:** Pneu veículo militar

**Descrição Complementar:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO

IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 20

**Valor Estimado:** R\$ 4.937,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.989,9900 e a quantidade de 20 Unidade .

**Item: 5**

**Descrição:** Pneu veículo militar

**Descrição Complementar:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. COTA RESERVADA ME/EPP

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 6

**Valor Estimado:** R\$ 4.937,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.989,9900 e a quantidade de 6 Unidade .

**Item: 6**

**Descrição:** Câmara ar pneu

**Descrição Complementar:** Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 250 X 4 , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 35

**Valor Estimado:** R\$ 319,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 35 Unidade .

**Histórico**

**Item: 1 - Pneu veículo militar**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.472.570/0001-78	RK2 PNEUS LTDA <b>Marca:</b> FIRERRUNER <b>Fabricante:</b> FIRERRUNER <b>Modelo / Versão:</b> G2 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PN 1400X24 16 LS FORERRUNER G2 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	20	R\$ 4.500,0000	R\$ 90.000,0000	28/06/2022 12:36:18
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA <b>Marca:</b> MALHOTA <b>Fabricante:</b> MALHOTA <b>Modelo / Versão:</b> 16PR MG2 401 L2 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIA-GONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, , CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂ-METRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMA-RA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GA-RANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	20	R\$ 4.935,0000	R\$ 98.700,0000	14/06/2022 15:40:18
07.493.402/0001-14	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA <b>Marca:</b> MAGGION LAVORATORE <b>Fabricante:</b> MAGGION LAVORATORE <b>Modelo / Versão:</b> MAGGION LAVORATORE <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 62495 PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2,, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg,LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO,ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA.(PNEU NOVO, NÃO EMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃOREMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI,FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU	Sim	Sim	20	R\$ 4.937,0000	R\$ 98.740,0000	28/06/2022 08:51:43

SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA 20 MAGGION LAVORATORE

**Porte da empresa:** ME/EPP002173  
28/06/2022  
09:22:20

08.774.832/0001-77	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim	Sim	20	R\$ 4.937,0000	R\$ 98.740,0000	28/06/2022 09:22:20
<b>Marca:</b> MAGGION <b>Fabricante:</b> MAGGION <b>Modelo / Versão:</b> LAVORATORE G2/L2 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA MARCA: MAGGION MODELO: LAVORATORE G2/L2 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
20.183.508/0001-80	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	Sim	Sim	20	R\$ 4.937,0000	R\$ 98.740,0000	28/06/2022 14:47:54
<b>Marca:</b> FORERUNNER <b>Fabricante:</b> QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD. <b>Modelo / Versão:</b> 14.00-24 16PR FORERUNNER G2/L2 TL QH808 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
01.179.914/0001-24	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 4.937,0000	R\$ 98.740,0000	28/06/2022 15:45:48
<b>Marca:</b> Malhotra <b>Fabricante:</b> MRL TIRES <b>Modelo / Versão:</b> MG2402 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIA-GONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂ-METRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMA-RA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GA-RANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É EN-TREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURA-DO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYE-AR OU SIMILAR. AMPLA CONCOR-RÊNCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
39.422.751/0001-31	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 4.937,0000	R\$ 98.740,0000	28/06/2022 22:25:21
<b>Marca:</b> superguider <b>Fabricante:</b> superguider <b>Modelo / Versão:</b> QH808 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24 16PR TL QH808-N G2/L2 - SUPERGUIDER, Sulco 28mm <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 5.000,0000	R\$ 100.000,0000	28/06/2022 14:03:44
<b>Marca:</b> SUPERGUIDER G2/L2 <b>Fabricante:</b> SUPERGUIDER G2/L2 <b>Modelo / Versão:</b> SUPERGUIDER G2/L2 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.000,0000	13.545.473/0001-16	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.937,0000	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.937,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.937,0000	39.422.751/0001-31	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.937,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.937,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.935,0000	01.795.704/0001-60	29/06/2022 08:30:00:523

R\$ 4.500,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.499,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:30:19:993
R\$ 4.400,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:32:23:313
R\$ 4.399,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:32:29:917
R\$ 4.350,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:32:52:307
R\$ 4.349,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:32:59:753
R\$ 4.300,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:33:25:050
R\$ 4.299,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:33:30:667
R\$ 4.250,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:33:44:233
R\$ 4.249,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:33:50:523
R\$ 4.240,0000	39.422.751/0001-31	29/06/2022 08:33:53:010
R\$ 4.239,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:33:57:260
R\$ 4.200,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:34:14:200
R\$ 4.130,0000	39.422.751/0001-31	29/06/2022 08:34:26:453
R\$ 4.100,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:34:34:697
R\$ 4.129,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:34:34:833
R\$ 4.099,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:34:37:737
R\$ 4.000,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:34:49:087
R\$ 3.980,0000	39.422.751/0001-31	29/06/2022 08:34:57:743
R\$ 4.500,0000	01.795.704/0001-60	29/06/2022 08:34:58:820
R\$ 3.979,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:35:04:463
R\$ 3.970,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:35:19:237
R\$ 3.969,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:35:38:597
R\$ 3.960,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:36:00:653
R\$ 3.959,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:36:06:953
R\$ 3.900,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:36:42:913
R\$ 3.899,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:36:46:403
R\$ 3.880,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:37:17:860
R\$ 3.850,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:37:20:390
R\$ 3.800,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:37:25:470
R\$ 3.750,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:37:42:320
R\$ 3.700,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:37:45:750
R\$ 3.645,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:38:04:657
R\$ 3.600,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:38:08:413
R\$ 3.500,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:38:13:947
R\$ 3.499,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:38:20:187
R\$ 3.450,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:38:20:503
R\$ 3.449,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:38:28:247
R\$ 3.440,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:38:38:777
R\$ 3.735,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:38:46:147
R\$ 4.218,8900	13.545.473/0001-16	29/06/2022 08:39:03:570
R\$ 3.439,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:39:15:437
R\$ 3.400,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:39:18:187
R\$ 3.390,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:39:21:557
R\$ 3.380,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:39:27:443
R\$ 3.379,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:39:35:413
R\$ 3.300,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:39:47:180
R\$ 3.290,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:39:52:597
R\$ 3.289,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:39:59:580
R\$ 3.280,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:40:15:413
R\$ 3.270,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:40:26:930
R\$ 3.200,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:40:38:400
R\$ 3.199,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:41:35:327
R\$ 3.180,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:41:52:480
R\$ 3.179,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:41:59:447
R\$ 3.160,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:42:24:400
R\$ 3.159,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:42:31:647
R\$ 3.150,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:42:36:153
R\$ 3.149,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:42:41:720
R\$ 3.130,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:42:57:060

R\$ 3.129,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:44:07:900
R\$ 3.120,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:44:23:763
R\$ 3.119,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:45:12:333
R\$ 3.100,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:46:26:607
R\$ 3.099,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:46:32:520
R\$ 3.090,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:46:47:390
R\$ 3.089,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:46:54:663
R\$ 3.000,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:47:08:673
R\$ 2.999,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:47:14:823
R\$ 2.998,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:47:32:497
R\$ 2.997,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:47:38:953
R\$ 2.997,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:47:47:670
R\$ 2.996,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:47:55:060
R\$ 2.994,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:48:28:020
R\$ 2.993,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:48:35:357
R\$ 2.990,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:49:14:510
R\$ 2.989,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:49:21:580

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/06/2022 08:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	29/06/2022 08:51:22	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	29/06/2022 08:51:22	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/06/2022 08:54:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/06/2022 09:04:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80.
Aceite de proposta	29/06/2022 16:04:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 2.989,9900.
Habilitação de fornecedor	29/06/2022 16:20:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 2 - Câmara ar pneu

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.472.570/0001-78	RK2 PNEUS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 150,0000	R\$ 1.500,0000	28/06/2022 12:36:18
	<b>Marca:</b> TORTUGA <b>Fabricante:</b> TORTUGA <b>Modelo / Versão:</b> AG <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CM 12.5/80X18 TORTUGA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 186,0000	R\$ 1.860,0000	14/06/2022 15:40:18
	<b>Marca:</b> TORTUGA <b>Fabricante:</b> TORTUGA <b>Modelo / Versão:</b> TR15 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
07.493.402/0001-14	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 186,0000	R\$ 1.860,0000	28/06/2022 08:51:43
	<b>Marca:</b> TORTUGA CAMARAS DE A <b>Fabricante:</b> TORTUGA CAMARAS DE AR <b>Modelo / Versão:</b> TORTUGA CAMARAS DE AR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 2 56911 "CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP" 10 TORTUGA CAMARAS DE AR <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

08.774.832/0001-77 AGUIA Sim Sim 10 R\$ 186,0000 R\$ 1.860,0000 28/06/2022  
09:22:20

000176

**Marca:** TORTUGA

**Fabricante:** TORTUGA

**Modelo / Versão:** TR15

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP" MARCA: TORTUGA MODELO: TR15

**Porte da empresa:** ME/EPP

01.179.914/0001-24 TEREZA PNEUS Sim Sim 10 R\$ 186,0000 R\$ 1.860,0000 28/06/2022  
15:45:48

**Marca:** Tortuga

**Fabricante:** Tortuga Camaras de ar

**Modelo / Versão:** TR15

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP

**Porte da empresa:** ME/EPP

13.545.473/0001-16 LUKAUTO - Sim Sim 10 R\$ 1.000,0000 R\$ 10.000,0000 28/06/2022  
14:03:44

**Marca:** TORTUGA

**Fabricante:** TORTUGA

**Modelo / Versão:** TORTUGA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAMARA DE AR NOVA 12,5X80 18 COM SELO INMETRO

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 186,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 186,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 186,0000	01.795.704/0001-60	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 186,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 150,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 149,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:30:26:000
R\$ 145,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:32:18:760
R\$ 144,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:32:25:770
R\$ 147,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:33:06:113
R\$ 170,0000	01.795.704/0001-60	29/06/2022 08:33:10:780
R\$ 140,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:36:48:747
R\$ 139,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:36:59:277
R\$ 138,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:37:21:553
R\$ 163,5000	13.545.473/0001-16	29/06/2022 08:38:29:260
R\$ 130,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:38:52:080

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/06/2022 08:30:03	Item aberto para lances.
Encerramento	29/06/2022 08:40:53	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/06/2022 08:40:53	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/06/2022 08:54:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/06/2022 08:58:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14.
Aceite de proposta	29/06/2022 16:20:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14, pelo melhor lance de R\$ 130,0000.
Habilitação de fornecedor	29/06/2022 16:20:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 3 - Pneu veículo militar

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)



CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.472.570/0001-78	RK2 PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 4.500,0000	R\$ 27.000,0000	28/06/2022 12:36:18 000177
	<b>Marca:</b> FIRERRUNER <b>Fabricante:</b> FIRERRUNER <b>Modelo / Versão:</b> G2 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PN 1400X24 FORERRUNER G2 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 4.935,0000	R\$ 29.610,0000	14/06/2022 15:40:18
	<b>Marca:</b> MALHOTA <b>Fabricante:</b> MALHOTA <b>Modelo / Versão:</b> 16PR MG2 401 L2 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIA-GONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂ-METRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMA-RA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GA-RANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É EN-TREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
07.493.402/0001-14	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 4.937,0000	R\$ 29.622,0000	28/06/2022 08:51:43
	<b>Marca:</b> MAGGION LAVORATORE <b>Fabricante:</b> MAGGION LAVORATORE <b>Modelo / Versão:</b> MAGGION LAVORATORE <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 3 62495 PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR COTA RESERVADAME/EPP 6 MAGGION LAVORATORE <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
08.774.832/0001-77	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim	Sim	6	R\$ 4.937,0000	R\$ 29.622,0000	28/06/2022 09:22:20
	<b>Marca:</b> MAGGION <b>Fabricante:</b> MAGGION <b>Modelo / Versão:</b> LAVORATORE G2/L2 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR COTA RESERVADA ME/EPP" MARCA: MAGGION MODELO: LAVORATORE G2/L2 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
01.179.914/0001-24	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 4.937,0000	R\$ 29.622,0000	28/06/2022 15:45:48
	<b>Marca:</b> Malhotra <b>Fabricante:</b> MRL TIRES <b>Modelo / Versão:</b> MG2402 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIA-GONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂ-METRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMA-RA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GA-RANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É EN-TREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURA-DO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYE-AR OU SIMILAR COTA RESERVADA ME/EPP <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
39.422.751/0001-31	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 4.937,0000	R\$ 29.622,0000	28/06/2022 22:28:44
	<b>Marca:</b> superguider <b>Fabricante:</b> superguider <b>Modelo / Versão:</b> QH808 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24 16PR TL QH808-N G2/L2 - SUPERGUIDER, Sulco 28mm <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
20.183.508/0001-80	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	Sim	Sim	6	R\$ 4.973,0000	R\$ 29.838,0000	28/06/2022 14:47:54
	<b>Marca:</b> FORERUNNER <b>Fabricante:</b> QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD.						

**Modelo / Versão:** 14.00-24 16PR FORERUNNER G2/L2 TL QH808**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR COTA RESERVADA ME/EPP**Porte da empresa:** ME/EPP

13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 5.000,0000	R\$ 30.000,0000	28/06/2022 14:03:44
--------------------	---	-----	-----	---	----------------	-----------------	------------------------

**Marca:** SUPERGUIDER G2/L2**Fabricante:** SUPERGUIDER G2/L2**Modelo / Versão:** SUPERGUIDER G2/L2**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR COTA RESERVADA ME/EPP**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.000,0000	13.545.473/0001-16	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.973,0000	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.937,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.937,0000	39.422.751/0001-31	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.937,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.937,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.935,0000	01.795.704/0001-60	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.500,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.499,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:30:29:773
R\$ 4.400,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:32:27:503
R\$ 4.399,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:32:32:957
R\$ 4.350,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:33:23:420
R\$ 4.349,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:33:27:270
R\$ 4.300,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:33:29:487
R\$ 4.299,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:33:33:540
R\$ 4.250,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:33:51:280
R\$ 4.249,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:33:53:813
R\$ 4.240,0000	39.422.751/0001-31	29/06/2022 08:34:02:497
R\$ 4.230,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:34:12:147
R\$ 4.200,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:34:19:307
R\$ 4.229,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:34:22:050
R\$ 4.199,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:34:25:117
R\$ 4.130,0000	39.422.751/0001-31	29/06/2022 08:34:33:283
R\$ 4.129,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:34:41:480
R\$ 4.100,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:34:42:190
R\$ 4.099,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:34:47:693
R\$ 4.000,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:34:56:263
R\$ 3.999,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:34:59:990
R\$ 3.980,0000	39.422.751/0001-31	29/06/2022 08:35:03:447
R\$ 4.500,0000	01.795.704/0001-60	29/06/2022 08:35:07:587
R\$ 3.979,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:35:07:613
R\$ 3.970,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:35:33:900
R\$ 3.969,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:35:41:780
R\$ 3.960,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:36:10:290
R\$ 3.959,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:36:13:213
R\$ 3.900,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:36:58:893
R\$ 3.899,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:37:02:463
R\$ 3.850,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:37:25:910
R\$ 3.800,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:37:28:467
R\$ 3.750,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:37:47:807

R\$ 3.700,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:37:51:517
R\$ 3.699,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:38:18:303
R\$ 3.500,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:38:19:683
R\$ 3.450,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:38:24:140
R\$ 3.449,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:38:30:263
R\$ 3.440,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:38:42:723
R\$ 4.218,8900	13.545.473/0001-16	29/06/2022 08:38:59:503
R\$ 3.735,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:39:00:017
R\$ 3.380,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:39:32:500
R\$ 3.379,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:39:39:417
R\$ 3.370,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:39:42:360
R\$ 3.369,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:39:49:580
R\$ 3.300,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:39:53:923
R\$ 3.290,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:39:57:933
R\$ 3.289,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:40:08:873
R\$ 3.280,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:40:21:027
R\$ 3.270,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:40:34:660
R\$ 3.200,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:40:42:733
R\$ 3.199,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:40:49:027
R\$ 3.190,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:41:14:893
R\$ 3.189,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:41:21:250
R\$ 3.180,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:41:31:140
R\$ 3.179,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:41:37:337
R\$ 3.170,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:41:48:437
R\$ 3.169,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:41:55:433
R\$ 3.160,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:42:19:470
R\$ 3.159,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:42:25:593
R\$ 3.150,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:42:40:693
R\$ 3.149,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:42:47:767
R\$ 3.130,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:43:00:930
R\$ 3.129,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:44:11:900
R\$ 3.120,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:44:28:337
R\$ 3.119,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:45:16:340
R\$ 3.100,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:46:31:147
R\$ 3.099,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:46:36:563
R\$ 3.090,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:46:51:283
R\$ 3.089,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:46:56:670
R\$ 3.000,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:47:13:180
R\$ 2.999,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:47:18:870
R\$ 2.998,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:47:42:927
R\$ 2.997,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:47:51:023
R\$ 2.996,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:48:01:627
R\$ 2.995,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:48:09:127
R\$ 2.994,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:48:22:103
R\$ 2.993,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:48:29:297
R\$ 2.992,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:48:36:243
R\$ 2.991,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:48:43:387
R\$ 2.990,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:49:08:410
R\$ 2.989,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:49:15:533

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/06/2022 08:30:04	Item aberto para lances.
Encerramento	29/06/2022 08:51:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/06/2022 08:51:16	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/06/2022 08:54:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/06/2022 09:04:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80.
Aceite de proposta	29/06/2022 16:04:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 2.989,9900.
Habilitação de fornecedor	29/06/2022 16:20:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 4 - Pneu veículo militar**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.472.570/0001-78	RK2 PNEUS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 4.500,0000	R\$ 90.000,0000	28/06/2022 12:36:18
<b>Marca:</b> FIRERRUNER <b>Fabricante:</b> FIRERRUNER <b>Modelo / Versão:</b> G2 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PN 1400X24 FORERRUNER G2 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 4.935,0000	R\$ 98.700,0000	14/06/2022 15:40:18
<b>Marca:</b> MALHOTA <b>Fabricante:</b> MALHOTA <b>Modelo / Versão:</b> 16PR MG2 401 L2 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIA-GONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂ-METRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMA-RA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É EN-TREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
07.493.402/0001-14	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 4.937,0000	R\$ 98.740,0000	28/06/2022 08:51:43
<b>Marca:</b> MAGGION LAVORATORE <b>Fabricante:</b> MAGGION LAVORATORE <b>Modelo / Versão:</b> MAGGION LAVORATORE <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 4 59062 "PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE / BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA" 20 MAGGION LAVORATORE <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
08.774.832/0001-77	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim	Sim	20	R\$ 4.937,0000	R\$ 98.740,0000	28/06/2022 09:22:20
<b>Marca:</b> MAGGION <b>Fabricante:</b> MAGGION <b>Modelo / Versão:</b> LAVORATORE G2/L2 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA" MARCA: MAGGION MODELO: LAVORATORE G2/L2 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
20.183.508/0001-80	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	Sim	Sim	20	R\$ 4.937,0000	R\$ 98.740,0000	28/06/2022 14:47:54
<b>Marca:</b> FORERUNNER <b>Fabricante:</b> QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD. <b>Modelo / Versão:</b> 14.00-24 16PR FORERUNNER G2/L2 TL QH808 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
01.179.914/0001-24	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 4.937,0000	R\$ 98.740,0000	28/06/2022 15:45:48

000181

**Marca:** Malhotra**Fabricante:** MRL TIRES**Modelo / Versão:** MG2402**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIA-GONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CON-FORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATU-RADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PI-RELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA**Porte da empresa:** ME/EPP

39.422.751/0001-31	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 4.937,0000	R\$ 98.740,0000	28/06/2022 22:28:44
--------------------	---------------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

**Marca:** superguider**Fabricante:** superguider**Modelo / Versão:** QH808**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PNEU 14.00-24 16PR TL QH808-N G2/L2 - SUPERGUIDER, Sulco 28mm**Porte da empresa:** ME/EPP

13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 5.000,0000	R\$ 100.000,0000	28/06/2022 14:03:44
--------------------	---	-----	-----	----	----------------	------------------	------------------------

**Marca:** SUPERGUIDER G2/L2**Fabricante:** SUPERGUIDER G2/L2**Modelo / Versão:** SUPERGUIDER G2/L2**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.000,0000	13.545.473/0001-16	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.937,0000	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.937,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.937,0000	39.422.751/0001-31	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.937,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.937,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.935,0000	01.795.704/0001-60	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.500,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.499,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:30:40:403
R\$ 4.400,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:32:34:710
R\$ 4.399,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:32:37:970
R\$ 4.350,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:33:30:253
R\$ 4.300,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:33:33:497
R\$ 4.299,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:33:36:653
R\$ 4.250,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:34:05:557
R\$ 4.240,0000	39.422.751/0001-31	29/06/2022 08:34:10:247
R\$ 4.239,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:34:13:647
R\$ 4.200,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:34:22:850
R\$ 4.199,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:34:27:623
R\$ 4.150,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:34:34:377
R\$ 4.130,0000	39.422.751/0001-31	29/06/2022 08:34:40:200
R\$ 4.129,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:34:44:970
R\$ 4.100,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:34:46:030
R\$ 4.099,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:34:53:077
R\$ 4.000,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:35:04:183
R\$ 3.999,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:35:12:190
R\$ 3.980,0000	39.422.751/0001-31	29/06/2022 08:35:13:243
R\$ 4.500,0000	01.795.704/0001-60	29/06/2022 08:35:16:937
R\$ 3.979,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:35:22:170
R\$ 3.970,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:35:43:963
R\$ 3.969,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:35:47:457
R\$ 3.900,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:37:04:590

R\$ 3.899,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:37:06:763
R\$ 3.850,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:37:30:800
R\$ 3.800,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:37:32:207
R\$ 3.750,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:37:52:980
R\$ 3.700,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:37:58:037
R\$ 3.699,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:38:18:330
R\$ 3.500,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:38:26:613
R\$ 3.450,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:38:30:003
R\$ 4.218,8900	13.545.473/0001-16	29/06/2022 08:38:47:327
R\$ 3.735,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:39:03:787
R\$ 3.449,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:39:15:377
R\$ 3.390,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:39:27:883
R\$ 3.389,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:39:35:413
R\$ 3.380,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:39:36:483
R\$ 3.379,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:39:43:463
R\$ 3.300,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:39:58:407
R\$ 3.290,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:40:02:463
R\$ 3.289,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:40:08:873
R\$ 3.280,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:40:26:943
R\$ 3.270,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:40:39:500
R\$ 3.269,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:40:47:007
R\$ 3.200,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:40:48:193
R\$ 3.199,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:40:55:057
R\$ 3.190,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:41:20:747
R\$ 3.189,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:41:27:270
R\$ 3.180,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:41:36:853
R\$ 3.179,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:41:43:357
R\$ 3.170,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:41:59:237
R\$ 3.169,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:42:05:477
R\$ 3.160,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:42:12:053
R\$ 3.159,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:42:17:560
R\$ 3.150,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:42:45:917
R\$ 3.149,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:42:51:803
R\$ 3.130,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:43:06:013
R\$ 3.129,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:44:15:900
R\$ 3.120,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:44:32:167
R\$ 3.119,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:45:20:360
R\$ 3.100,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:46:36:270
R\$ 3.099,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:46:42:593
R\$ 3.090,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:46:57:183
R\$ 3.089,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:47:02:740
R\$ 3.000,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:47:17:633
R\$ 2.999,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:47:24:893
R\$ 2.997,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:47:53:163
R\$ 2.996,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:48:01:080
R\$ 2.995,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:48:07:307
R\$ 2.994,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:48:15:163
R\$ 2.992,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:48:41:203
R\$ 2.991,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:48:47:410
R\$ 2.990,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:48:59:267
R\$ 2.989,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:49:05:477

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/06/2022 08:30:06	Item aberto para lances.
Encerramento	29/06/2022 08:51:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/06/2022 08:51:06	Item com etapa aberta encerrada.

Abertura do prazo - Convocação anexo	29/06/2022 08:55:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/06/2022 09:04:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80.
Aceite de proposta	29/06/2022 16:04:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 2.989,9900.
Habilitação de fornecedor	29/06/2022 16:20:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 5 - Pneu veículo militar

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.472.570/0001-78	RK2 PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 4.500,0000	R\$ 27.000,0000	28/06/2022 12:36:18
<b>Marca:</b> FIRERRUNER <b>Fabricante:</b> FIRERRUNER <b>Modelo / Versão:</b> G2 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PN 1400X24 FORERRUNER G2 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 4.935,0000	R\$ 29.610,0000	14/06/2022 15:40:19
<b>Marca:</b> MALHOTA <b>Fabricante:</b> MALHOTA <b>Modelo / Versão:</b> 16PR MG2 401 L2 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIA-GONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂ-METRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMA-RA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É EN-TREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
07.493.402/0001-14	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 4.937,0000	R\$ 29.622,0000	28/06/2022 08:51:43
<b>Marca:</b> MAGGION LAVORATORE <b>Fabricante:</b> MAGGION LAVORATORE <b>Modelo / Versão:</b> MAGGION LAVORATORE <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 5 59062 "PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA.(PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO ECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. COTA RESERVADA ME/EPP" 6 MAGGION LAVORATORE <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
08.774.832/0001-77	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim	Sim	6	R\$ 4.937,0000	R\$ 29.622,0000	28/06/2022 09:22:20
<b>Marca:</b> MAGGION <b>Fabricante:</b> MAGGION <b>Modelo / Versão:</b> LAVORATORE G2/L2 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. COTA RESERVADA ME/EPP" MARCA: MAGGION MODELO: LAVORATORE G2/L2 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
20.183.508/0001-80	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	Sim	Sim	6	R\$ 4.937,0000	R\$ 29.622,0000	28/06/2022 14:47:54
<b>Marca:</b> FORERUNNER <b>Fabricante:</b> QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD. <b>Modelo / Versão:</b> 14.00-24 16PR FORERUNNER G2/L2 TL QH808 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. COTA RESERVADA							

	ME/EPP						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
01.179.914/0001-24	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 4.937,0000	R\$ 29.622,0000	28/06/2022 15:45:48
	<b>Marca:</b> Malhotra						
	<b>Fabricante:</b> MRL TIRES						
	<b>Modelo / Versão:</b> MG2402						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIA-GONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CON-FORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 ME-SES NO MOMENTO EM QUE É EN-TREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATU-RADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PI-RELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. COTA RESERVADA ME/EPP						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
39.422.751/0001-31	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 4.937,0000	R\$ 29.622,0000	28/06/2022 22:28:44
	<b>Marca:</b> superguider						
	<b>Fabricante:</b> superguider						
	<b>Modelo / Versão:</b> QH808						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24 16PR TL QH808-N G2/L2 - SUPERGUIDER, Sulco 28mm						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 5.000,0000	R\$ 30.000,0000	28/06/2022 14:03:44
	<b>Marca:</b> SUPERGUIDER G2/L2						
	<b>Fabricante:</b> SUPERGUIDER G2/L2						
	<b>Modelo / Versão:</b> SUPERGUIDER G2/L2						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. COTA RESERVADA ME/EPP						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.000,0000	13.545.473/0001-16	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.937,0000	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.937,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.937,0000	39.422.751/0001-31	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.937,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.937,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.935,0000	01.795.704/0001-60	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.500,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 4.499,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:30:49:660
R\$ 4.400,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:32:39:767
R\$ 4.399,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:32:42:260
R\$ 4.350,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:33:36:017
R\$ 4.300,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:33:37:727
R\$ 4.299,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:33:40:177
R\$ 4.250,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:34:00:827
R\$ 4.240,0000	39.422.751/0001-31	29/06/2022 08:34:16:393
R\$ 4.239,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:34:17:413
R\$ 4.200,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:34:26:130
R\$ 4.230,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:34:28:093
R\$ 4.199,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:34:30:067
R\$ 4.150,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:34:39:843
R\$ 4.130,0000	39.422.751/0001-31	29/06/2022 08:34:46:497
R\$ 4.100,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:34:49:620
R\$ 4.099,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:34:56:823
R\$ 4.000,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:35:08:880
R\$ 3.999,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:35:15:617
R\$ 3.980,0000	39.422.751/0001-31	29/06/2022 08:35:18:530
R\$ 4.500,0000	01.795.704/0001-60	29/06/2022 08:35:24:487



R\$ 3.979,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:35:25:850
R\$ 3.970,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:35:52:140
R\$ 3.969,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:36:00:473
R\$ 3.900,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:37:13:403
R\$ 3.899,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:37:16:380
R\$ 3.800,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:37:36:537
R\$ 3.850,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:37:36:900
R\$ 3.750,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:37:57:123
R\$ 3.700,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:38:02:233
R\$ 3.699,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:38:18:327
R\$ 3.500,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:38:31:543
R\$ 3.450,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:38:33:383
R\$ 4.218,8900	13.545.473/0001-16	29/06/2022 08:38:49:333
R\$ 3.735,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:39:07:533
R\$ 3.449,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:39:15:380
R\$ 3.390,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:39:31:787
R\$ 3.389,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:39:37:420
R\$ 3.380,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:39:41:613
R\$ 3.379,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:39:47:483
R\$ 3.300,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:40:03:797
R\$ 3.290,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:40:21:457
R\$ 3.280,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:40:31:290
R\$ 3.270,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:40:45:103
R\$ 3.269,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:40:51:027
R\$ 3.200,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:40:53:423
R\$ 3.199,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:41:01:087
R\$ 3.190,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:41:24:860
R\$ 3.189,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:41:31:307
R\$ 3.180,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:41:40:643
R\$ 3.179,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:41:47:377
R\$ 3.170,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:42:03:037
R\$ 3.169,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:42:09:507
R\$ 3.160,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:42:16:000
R\$ 3.159,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:42:21:583
R\$ 3.150,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:42:50:403
R\$ 3.149,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:42:57:820
R\$ 3.130,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:43:10:703
R\$ 3.129,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:44:15:907
R\$ 3.120,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:44:36:620
R\$ 3.119,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:45:24:367
R\$ 3.100,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:46:40:863
R\$ 3.099,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:46:46:610
R\$ 3.090,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:47:02:453
R\$ 3.089,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:47:08:777
R\$ 3.000,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:47:23:630
R\$ 2.999,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:47:28:910
R\$ 2.997,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:47:57:207
R\$ 2.996,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:48:05:100
R\$ 2.995,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:48:12:573
R\$ 2.994,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:48:19:180
R\$ 2.992,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:48:45:157
R\$ 2.991,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:48:51:437
R\$ 2.990,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:49:03:390
R\$ 2.989,9900	20.183.508/0001-80	29/06/2022 08:49:09:510

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/06/2022 08:30:07	Item aberto para lances.

Encerramento	29/06/2022 08:51:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/06/2022 08:51:10	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/06/2022 08:55:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/06/2022 09:05:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80.
Aceite de proposta	29/06/2022 16:04:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 2.989,9900.
Habilitação de fornecedor	29/06/2022 16:20:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 6 - Câmara ar pneu

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA <b>Marca:</b> IRBOFLEX <b>Fabricante:</b> IRBO <b>Modelo / Versão:</b> 25 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PROTETOR 17.5X25 NOVO. EXCLU-SIVO ME/EPP <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	35	R\$ 310,0000	R\$ 10.850,0000	14/06/2022 15:40:19
07.493.402/0001-14	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA <b>Marca:</b> SBN PROTETOR DE RODA <b>Fabricante:</b> SBN PROTETOR DE RODA <b>Modelo / Versão:</b> SBN PROTETOR DE RODA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 6 56914 "PROTETOR 17.5X25 NOVO. EXCLUSIVO ME/EPP " 35 SBN PROTETOR DE RODA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	35	R\$ 319,0000	R\$ 11.165,0000	28/06/2022 08:51:43
08.774.832/0001-77	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI <b>Marca:</b> K-RUBBER <b>Fabricante:</b> K-RUBBER <b>Modelo / Versão:</b> CARRETEIRO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PROTETOR 17.5X25 NOVO. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: K RUBBER <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	35	R\$ 319,0000	R\$ 11.165,0000	28/06/2022 09:22:20
26.472.570/0001-78	RK2 PNEUS LTDA <b>Marca:</b> CARRETERIO <b>Fabricante:</b> CARRETEIRO <b>Modelo / Versão:</b> R <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PROTETOR ARO 25 CARRETEIRO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	35	R\$ 319,0000	R\$ 11.165,0000	28/06/2022 12:36:18
01.179.914/0001-24	TEREZA PNEUS LTDA <b>Marca:</b> Irbo <b>Fabricante:</b> Irbo Artefatos de Borracha <b>Modelo / Versão:</b> RADIAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PROTETOR 17.5X25 NOVO. EXCLU-SIVO ME/EPP <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	35	R\$ 319,0000	R\$ 11.165,0000	28/06/2022 15:45:48
39.422.751/0001-31	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA <b>Marca:</b> sbn <b>Fabricante:</b> sbn <b>Modelo / Versão:</b> sbn <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PROTETOR ARO 25 SBN 430 MM <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	35	R\$ 319,0000	R\$ 11.165,0000	28/06/2022 22:31:46
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA <b>Marca:</b> SBN	Sim	Sim	35	R\$ 1.000,0000	R\$ 35.000,0000	28/06/2022 14:03:44

**Fabricante:** SBN  
**Modelo / Versão:** SBN  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PROTETOR 17.5X25 NOVO  
**Porte da empresa:** ME/EPP

000187

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 319,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 319,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 319,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 319,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 319,0000	39.422.751/0001-31	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 310,0000	01.795.704/0001-60	29/06/2022 08:30:00:523
R\$ 300,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:41:07:313
R\$ 240,0000	01.795.704/0001-60	29/06/2022 08:41:46:713
R\$ 230,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:42:06:650
R\$ 228,0000	39.422.751/0001-31	29/06/2022 08:43:06:547
R\$ 220,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:43:14:937
R\$ 210,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:43:42:683
R\$ 218,0000	01.795.704/0001-60	29/06/2022 08:43:51:820
R\$ 200,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:43:55:190
R\$ 190,0000	01.179.914/0001-24	29/06/2022 08:44:10:950
R\$ 188,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:44:43:607
R\$ 187,0000	08.774.832/0001-77	29/06/2022 08:45:00:250
R\$ 186,0000	26.472.570/0001-78	29/06/2022 08:45:18:670
R\$ 180,0000	07.493.402/0001-14	29/06/2022 08:49:10:427
R\$ 200,3600	13.545.473/0001-16	29/06/2022 08:49:27:813

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/06/2022 08:40:53	Item aberto para lances.
Encerramento	29/06/2022 08:51:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/06/2022 08:51:28	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/06/2022 08:55:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/06/2022 08:58:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14.
Aceite de proposta	29/06/2022 16:20:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14, pelo melhor lance de R\$ 180,0000.
Habilitação de fornecedor	29/06/2022 16:20:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	29/06/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/06/2022 08:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/06/2022 08:30:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/06/2022 08:30:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/06/2022 08:30:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/06/2022 08:30:07	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	29/06/2022 08:40:53	O item 2 está encerrado.
Sistema	29/06/2022 08:40:54	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/06/2022 08:51:06	O item 4 está encerrado.
Sistema	29/06/2022 08:51:10	O item 5 está encerrado.
Sistema	29/06/2022 08:51:16	O item 3 está encerrado.
Sistema	29/06/2022 08:51:22	O item 1 está encerrado.
Sistema	29/06/2022 08:51:28	O item 6 está encerrado.
Sistema	29/06/2022 08:52:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	29/06/2022 08:53:52	bom dia a todos, as empresas convocadas deverão anexar proposta atualizada e documentos comprobatório da qualificação técnica no prazo máximo de 2 horas.
Sistema	29/06/2022 08:54:21	Senhor fornecedor MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	29/06/2022 08:54:46	Senhor fornecedor SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	29/06/2022 08:54:56	Senhor fornecedor MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	29/06/2022 08:55:07	Senhor fornecedor MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	29/06/2022 08:55:19	Senhor fornecedor MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	29/06/2022 08:55:33	Senhor fornecedor SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	29/06/2022 08:58:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	29/06/2022 08:58:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	29/06/2022 09:04:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	29/06/2022 09:04:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	29/06/2022 09:04:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	29/06/2022 09:05:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, enviou o anexo para o item 5.
Pregoeiro	29/06/2022 15:44:52	Para MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI - não localizei em seus documentos Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, conforme as normas técnicas da ABNT
20.183.508/0001-80	29/06/2022 15:49:06	Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro(a)
20.183.508/0001-80	29/06/2022 15:51:07	<a href="http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001918.pdf">http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001918.pdf</a>
20.183.508/0001-80	29/06/2022 15:51:23	item 1.1.3
20.183.508/0001-80	29/06/2022 15:52:23	ficando excluídos de inmetro apenas pneus agrícolas, fora de estrada, câmaras de ar e protetores, conforme portaria Nº 5, de 14 de janeiro de 2000 do INMETRO.
20.183.508/0001-80	29/06/2022 15:55:09	Sr.(a) Pregoeiro(a), conforme colocado os dados abaixo, não existe inmetro para pneus agrícolas.
20.183.508/0001-80	29/06/2022 15:56:53	e isso nem para pneus OTR fora de estrada, tanto para pneus nacionais quanto para pneus importados.
Sistema	29/06/2022 16:20:41	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	29/06/2022 16:20:57	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/06/2022 às 17:00:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora
Alteração equipe	29/06/2022

**Observações**

	08:13:20	
Abertura da sessão pública	29/06/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	29/06/2022 08:52:53	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/06/2022 16:20:41	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/06/2022 16:20:57	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/06/2022 às 17:00:00.

000189

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:11 horas do dia 29 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
**Pregoeiro Oficial**



JEANDRA WILMSEN  
**Equipe de Apoio**



Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)



## Pregão Eletrônico

000190



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00046/2022 (SRP)

Às 17:12 horas do dia 29 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00046/2022, referente ao Processo nº 46, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjudicação

## Item: 1

**Descrição:** Pneu veículo militar

**Descrição Complementar:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, , CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 20

**Valor Estimado:** R\$ 4.937,0000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.989,9900 e a quantidade de 20 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/06/2022 17:11:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, Melhor lance: R\$ 2.989,9900

## Item: 2

**Descrição:** Câmara ar pneu

**Descrição Complementar:** Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10

**Valor Estimado:** R\$ 186,0000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/06/2022 17:12:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14, Melhor lance: R\$ 130,0000

## Item: 3

**Descrição:** Pneu veículo militar

**Descrição Complementar:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE

DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COM CÂMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR COTA RESERVADA ME/EPP

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 6

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 4.937,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.989,9900 e a quantidade de 6 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/06/2022 17:12:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, Melhor lance: R\$ 2.989,9900

#### Item: 4

**Descrição:** Pneu veículo militar

**Descrição Complementar:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 20

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 4.937,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.989,9900 e a quantidade de 20 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/06/2022 17:12:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, Melhor lance: R\$ 2.989,9900

#### Item: 5

**Descrição:** Pneu veículo militar

**Descrição Complementar:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. COTA RESERVADA ME/EPP

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 6

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 4.937,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.989,9900 e a quantidade de 6 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/06/2022 17:12:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, Melhor lance: R\$ 2.989,9900

#### Item: 6

**Descrição:** Câmara ar pneu

**Descrição Complementar:** Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 250 X 4 , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 35

**Valor Estimado:** R\$ 319,0000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

000192

**Adjudicado para:** SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 35 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/06/2022 17:12:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14, Melhor lance: R\$ 180,0000

Fim do documento



## Pregão Eletrônico

000193



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00046/2022 (SRP)

Às 17:13 horas do dia 29 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 46, Pregão nº 00046/2022.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Pneu veículo militar

**Descrição Complementar:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, , CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 4.937,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.989,9900 e a quantidade de 20 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/06/2022 17:11:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, Melhor lance: R\$ 2.989,9900
Homologado	29/06/2022 17:13:08	AMERICO BELLE	

## Item: 2

**Descrição:** Câmara ar pneu

**Descrição Complementar:** Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 186,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/06/2022 17:12:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14, Melhor lance: R\$ 130,0000
Homologado	29/06/2022 17:13:18	AMERICO BELLE	

**Item:** 300194**Descrição:** Pneu veículo militar

**Descrição Complementar:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR COTA RESERVADA ME/EPP

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Estimado:** R\$ 4.937,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Adjudicado para:** MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.989,9900 e a quantidade de 6 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/06/2022 17:12:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, Melhor lance: R\$ 2.989,9900
Homologado	29/06/2022 17:13:29	AMERICO BELLE	

**Item: 4****Descrição:** Pneu veículo militar

**Descrição Complementar:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Estimado:** R\$ 4.937,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Adjudicado para:** MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.989,9900 e a quantidade de 20 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/06/2022 17:12:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, Melhor lance: R\$ 2.989,9900
Homologado	29/06/2022 17:13:39	AMERICO BELLE	

**Item: 5****Descrição:** Pneu veículo militar

**Descrição Complementar:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. COTA RESERVADA ME/EPP

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Estimado:** R\$ 4.937,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Adjudicado para:** MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.989,9900 e a quantidade de 6 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/06/2022 17:12:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, Melhor lance: R\$ 2.989,9900
Homologado	29/06/2022 17:13:46	AMERICO BELLE	

**Item: 6****Descrição:** Câmara ar pneu**Descrição Complementar:** Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 250 X 4 , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 35**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 319,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 35 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/06/2022 17:12:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14, Melhor lance: R\$ 180,0000
Homologado	29/06/2022 17:13:56	AMERICO BELLE	

**Fim do documento**

## Pregão Eletrônico

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **462022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 1 - Pneu veículo militar</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 20	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Estimado: R\$</b> 4.937,0000	<b>Recurso:</b> Sem
---------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	--	------------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
20.183.508/0001- 80 - MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	20	4.937,0000	2.989,9900	29/06/2022 08:49:21:580	-	Adjudicado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

Marca: FORERUNNER

Fabricante: QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD.

Modelo / Versão: 14.00-24 16PR FORERUNNER G2/L2 TL QH808

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO IN...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

26.472.570/0001-

78 - RK2 PNEUS LTDA	20	4.500,0000	2.990,0000	29/06/2022 08:49:14:510	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
------------------------	----	------------	------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: FIRERRUNER

Fabricante: FIRERRUNER

Modelo / Versão: G2

Descrição detalhada do objeto ofertado: PN 1400X24 16 LS FORERRUNER G2...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

08.774.832/0001-

77 - AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	20	4.937,0000	3.270,0000	29/06/2022 08:40:26:930	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
---	----	------------	------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: MAGGION

Fabricante: MAGGION

Modelo / Versão: LAVORATORE G2/L2

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INM...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

07.493.402/0001-

14 - SIMAO 20 4.937,0000 3.735,0000 29/06/2022  
CIRINEU 08:38:46:147 - Consultar [SIM](#)  
AQSENEN & CIA  
LTDA

Marca: MAGGION LAVORATORE

Fabricante: MAGGION LAVORATORE

Modelo / Versão: MAGGION LAVORATORE

Descrição detalhada do objeto ofertado: [1 62495 PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2,, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇ...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

39.422.751/0001-

31 - BOREAL 20 4.937,0000 3.980,0000 29/06/2022  
SUL COMERCIAL 08:34:57:743 - Consultar [SIM](#)  
LTDA

Marca: superguider

Fabricante: superguider

Modelo / Versão: QH808

Descrição detalhada do objeto ofertado: [PNEU 14.00-24 16PR TL QH808-N G2/L2 - SUPERGUIDER, Sulco 28mm...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

01.179.914/0001-

24 - TEREZA 20 4.937,0000 4.100,0000 29/06/2022  
PNEUS LTDA 08:34:34:697 - Consultar [SIM](#)

Marca: Malhotra

Fabricante: MRL TIRES

Modelo / Versão: MG2402

Descrição detalhada do objeto ofertado: [PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIA-GONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2,, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂ-METRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMA-RA, SELO DE APROVAÇÃO...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

13.545.473/0001-

16 - LUKAUTO - 20 5.000,0000 4.218,8900 29/06/2022  
COMERCIO DE 08:39:03:570 - Consultar [SIM](#)  
PNEUMATICOS E  
PECAS LTDA

Marca: SUPERGUIDER G2/L2

Fabricante: SUPERGUIDER G2/L2

Modelo / Versão: SUPERGUIDER G2/L2

Descrição detalhada do objeto ofertado: [PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2,, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO IN...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

00108

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

01.795.704/0001-

60 - JMC 20 4.935,0000 4.500,0000 29/06/2022  
DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA 08:34:58:820 -

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: MALHOTA

Fabricante: MALHOTA

Modelo / Versão: 16PR MG2 401 L2

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIA-GONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÁ-METRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMA-RA, SELO DE APROVAÇÃO...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)

Imprimir o Relatório

## Pregão Eletrônico

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **462022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 2 - Câmara ar pneu**      **Qtde Solicitada:** 10      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Estimado:** R\$ 186,0000      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
07.493.402/0001-14 - SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	10	186,0000	130,0000	29/06/2022 08:38:52:080	-	Adjudicado	Consultar	SIM

**Marca:** TORTUGA CAMARAS DE A**Fabricante:** TORTUGA CAMARAS DE AR**Modelo / Versão:** TORTUGA CAMARAS DE AR**Descrição detalhada do objeto ofertado:** 2 56911 "CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP" 10 TORTUGA CAMARAS DE AR ...**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

08.774.832/0001-

77 - AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	10	186,0000	138,0000	29/06/2022 08:37:21:553	-	Consultar	SIM
-------------------------------------	----	----------	----------	-------------------------	---	-----------	-----

**Marca:** TORTUGA**Fabricante:** TORTUGA**Modelo / Versão:** TR15**Descrição detalhada do objeto ofertado:** "CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP" MARCA: TORTUGA MODELO: TR15 ...**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

01.179.914/0001-

24 - TEREZA PNEUS LTDA	10	186,0000	145,0000	29/06/2022 08:32:18:760	-	Consultar	SIM
------------------------	----	----------	----------	-------------------------	---	-----------	-----

**Marca:** Tortuga**Fabricante:** Tortuga Camaras de ar**Modelo / Versão:** TR15**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP...**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração**

independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

26.472.570/0001-

78 -	RK2	10	150,0000	147,0000	29/06/2022	-		
	PNEUS LTDA				08:33:06:113		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

Marca: TORTUGA  
Fabricante: TORTUGA  
Modelo / Versão: AG

Descrição detalhada do objeto ofertado: [CM 12.5/80X18 TORTUGA...](#)Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração

independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

13.545.473/0001-

16 -	LUKAUTO -	10	1.000,0000	163,5000	29/06/2022	-		
	COMERCIO DE				08:38:29:260		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
	PNEUMATICOS E							
	PECAS LTDA							

Marca: TORTUGA  
Fabricante: TORTUGA  
Modelo / Versão: TORTUGA

Descrição detalhada do objeto ofertado: [CAMARA DE AR NOVA 12,5X80 18 COM SELO INMETRO ...](#)Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração

independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

01.795.704/0001-

60 -	JMC	10	186,0000	170,0000	29/06/2022	-		
	DISTRIBUIDORA				08:33:10:780		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
	DE PNEUS LTDA							

Marca: TORTUGA  
Fabricante: TORTUGA  
Modelo / Versão: TR15

Descrição detalhada do objeto ofertado: [CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM SELO DO INMETRO. EXCLUSI-VO ME/EPP...](#)Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração

independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Voltar](#)Imprimir o  
Relatório



## Pregão Eletrônico

000201

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **462022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 3 - Pneu veículo militar</b>	<b>Qtde Solicitada:</b>	<b>Qtde Aceita:</b>	<b>Valor Estimado: R\$</b>	<b>Recurso:</b>
	6	0	4.937,0000	Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
20.183.508/0001- 80 - MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	6	4.973,0000	2.989,9900	29/06/2022 08:49:15:533	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: FORERUNNER

Fabricante: QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD.

Modelo / Versão: 14.00-24 16PR FORERUNNER G2/L2 TL QH808

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INME...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

26.472.570/0001-

78 - RK2 PNEUS LTDA	6	4.500,0000	2.990,0000	29/06/2022 08:49:08:410	-	Consultar	SIM
------------------------	---	------------	------------	----------------------------	---	-----------	-----

Marca: FIRERRUNER

Fabricante: FIRERRUNER

Modelo / Versão: G2

Descrição detalhada do objeto ofertado: PN 1400X24 FORERRUNER G2...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

08.774.832/0001-

77 - AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	6	4.937,0000	3.270,0000	29/06/2022 08:40:34:660	-	Consultar	SIM
---	---	------------	------------	----------------------------	---	-----------	-----

Marca: MAGGION

Fabricante: MAGGION

Modelo / Versão: LAVORATORE G2/L2

Descrição detalhada do objeto ofertado: "PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INM...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

009202  
 Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

07.493.402/0001-

14 - SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA      6      4.937,0000      3.735,0000      29/06/2022 08:39:00:017      -      Consultar      [SIM](#)

Marca: MAGGION LAVORATORE

Fabricante: MAGGION LAVORATORE

Modelo / Versão: MAGGION LAVORATORE

Descrição detalhada do objeto ofertado: [3 62495 PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

39.422.751/0001-

31 - BOREAL SUL COMERCIAL LTDA      6      4.937,0000      3.980,0000      29/06/2022 08:35:03:447      -      Consultar      [SIM](#)

Marca: superguider

Fabricante: superguider

Modelo / Versão: QH808

Descrição detalhada do objeto ofertado: [PNEU 14.00-24 16PR TL QH808-N G2/L2 - SUPERGUIDER, Sulco 28mm...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

01.179.914/0001-

24 - TEREZA PNEUS LTDA      6      4.937,0000      4.100,0000      29/06/2022 08:34:42:190      -      Consultar      [SIM](#)

Marca: Malhotra

Fabricante: MRL TIRES

Modelo / Versão: MG2402

Descrição detalhada do objeto ofertado: [PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIA-GONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÁ-METRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMA-RA, SELO DE APROVAÇÃO I...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

13.545.473/0001-

16 - LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA      6      5.000,0000      4.218,8900      29/06/2022 08:38:59:503      -      Consultar      [SIM](#)

Marca: SUPERGUIDER G2/L2

Fabricante: SUPERGUIDER G2/L2

Modelo / Versão: SUPERGUIDER G2/L2

Descrição detalhada do objeto ofertado: [PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INME...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

01.795.704/0001-

60 - JMC 6 4.935,0000 4.500,0000 29/06/2022 08:35:07:587 -

[Consultar](#) [SIM](#)

DISTRIBUIDORA

DE PNEUS LTDA

Marca: MALHOTA

Fabricante: MALHOTA

Modelo / Versão: 16PR MG2 401 L2

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIA-GONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÁ-METRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2COPM CAMA-RA, SELO DE APROVAÇÃO I...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)

Imprimir o Relatório

## Pregão Eletrônico

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **462022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com "SIM", declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 4 - Pneu veículo militar**    **Qtde Solicitada:** 20    **Qtde Aceita:** 0    **Valor Estimado: R\$** 4.937,0000    **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
20.183.508/0001- 80 - MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	20	4.937,0000	2.989,9900	29/06/2022 08:49:05:477	-	Adjudicado	Consultar	SIM

**Marca:** FORERUNNER

**Fabricante:** QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD.

**Modelo / Versão:** 14.00-24 16PR FORERUNNER G2/L2 TL QH808

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM    **Declaração de Menor:** SIM    **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM    **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

26.472.570/0001-

78 - RK2 PNEUS LTDA	20	4.500,0000	2.990,0000	29/06/2022 08:48:59:267	-	Consultar	SIM
------------------------	----	------------	------------	----------------------------	---	-----------	-----

**Marca:** FIRERRUNER

**Fabricante:** FIRERRUNER

**Modelo / Versão:** G2

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** PN 1400X24 FORERRUNER G2...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM    **Declaração de Menor:** SIM    **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM    **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

08.774.832/0001-

77 - AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	20	4.937,0000	3.270,0000	29/06/2022 08:40:39:500	-	Consultar	SIM
---	----	------------	------------	----------------------------	---	-----------	-----

**Marca:** MAGGION

**Fabricante:** MAGGION

**Modelo / Versão:** LAVORATORE G2/L2

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** "PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

07.493.402/0001-

14 - SIMAO 20 4.937,0000 3.735,0000 29/06/2022  
CIRINEU 08:39:03:787 - Consultar SIM  
AQSENEN & CIA  
LTDA

Marca: MAGGION LAVORATORE

Fabricante: MAGGION LAVORATORE

Modelo / Versão: MAGGION LAVORATORE

Descrição detalhada do objeto ofertado: 4 59062 "PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE

APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

39.422.751/0001-

31 - BOREAL 20 4.937,0000 3.980,0000 29/06/2022  
SUL COMERCIAL 08:35:13:243 - Consultar SIM  
LTDA

Marca: superguider

Fabricante: superguider

Modelo / Versão: QH808

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU 14.00-24 16PR TL QH808-N G2/L2 - SUPERGUIDER, Sulco 28mm...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

01.179.914/0001-

24 - TEREZA 20 4.937,0000 4.100,0000 29/06/2022  
PNEUS LTDA 08:34:46:030 - Consultar SIM

Marca: Malhotra

Fabricante: MRL TIRES

Modelo / Versão: MG2402

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIA-GONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVA-

ÇÃO INMETRO, ETIQUETA CON-FOR...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

13.545.473/0001-

16 - LUKAUTO - 20 5.000,0000 4.218,8900 29/06/2022  
COMERCIO DE 08:38:47:327 - Consultar SIM  
PNEUMATICOS E  
PECAS LTDA

Marca: SUPERGUIDER G2/L2

Fabricante: SUPERGUIDER G2/L2

Modelo / Versão: SUPERGUIDER G2/L2

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE

APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

01.795.704/0001-

60 - JMC 20 4.935,0000 4.500,0000 29/06/2022  
DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA 08:35:16:937 -

[Consultar](#) SIM

Marca: MALHOTA

Fabricante: MALHOTA

Modelo / Versão: 16PR MG2 401 L2

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIA-GONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂ-METRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2COPM CAMA-RA, SELO DE APROVAÇÃO I...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
Relatório

## Pregão Eletrônico

009207

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **462022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 5 - Pneu veículo militar</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 6	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Estimado: R\$</b> 4.937,0000	<b>Recurso:</b> Sem
---------------------------------------	------------------------------	--------------------------	--	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
20.183.508/0001- 80 - MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	6	4.937,0000	2.989,9900	29/06/2022 08:49:09:510	-	Adjudicado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

Marca: FORERUNNER

Fabricante: QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD.

Modelo / Versão: 14.00-24 16PR FORERUNNER G2/L2 TL QH808

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

26.472.570/0001-

78 - RK2 PNEUS LTDA	6	4.500,0000	2.990,0000	29/06/2022 08:49:03:390	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
------------------------	---	------------	------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: FIRERRUNER

Fabricante: FIRERRUNER

Modelo / Versão: G2

Descrição detalhada do objeto ofertado: PN 1400X24 FORERRUNER G2...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

08.774.832/0001-

77 - AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	6	4.937,0000	3.270,0000	29/06/2022 08:40:45:103	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
---	---	------------	------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: MAGGION

Fabricante: MAGGION

Modelo / Versão: LAVORATORE G2/L2

Descrição detalhada do objeto ofertado: "PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

07.493.402/0001-

14 - SIMAO 6 4.937,0000 3.735,0000 29/06/2022 08:39:07:533 - Consultar SIM  
CIRINEU  
AQSENEN & CIA  
LTDA

Marca: MAGGION LAVORATORE

Fabricante: MAGGION LAVORATORE

Modelo / Versão: MAGGION LAVORATORE

Descrição detalhada do objeto ofertado: 5 59062 "PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CO...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

39.422.751/0001-

31 - BOREAL 6 4.937,0000 3.980,0000 29/06/2022 08:35:18:530 - Consultar SIM  
SUL COMERCIAL  
LTDA

Marca: superguider

Fabricante: superguider

Modelo / Versão: QH808

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU 14.00-24 16PR TL QH808-N G2/L2 - SUPERGUIDER, Sulco 28mm...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

01.179.914/0001-

24 - TEREZA 6 4.937,0000 4.100,0000 29/06/2022 08:34:49:620 - Consultar SIM  
PNEUS LTDA

Marca: Malhotra

Fabricante: MRL TIRES

Modelo / Versão: MG2402

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIA-GONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CON-FOR...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

13.545.473/0001-

16 - LUKAUTO - 6 5.000,0000 4.218,8900 29/06/2022 08:38:49:333 - Consultar SIM  
COMERCIO DE  
PNEUMATICOS E  
PECAS LTDA

Marca: SUPERGUIDER G2/L2

Fabricante: SUPERGUIDER G2/L2

Modelo / Versão: SUPERGUIDER G2/L2

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME ...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM



Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

01.795.704/0001-

60 - JMC 6 4.935,0000 4.500,0000 29/06/2022  
DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA 08:35:24:487 -

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: MALHOTA

Fabricante: MALHOTA

Modelo / Versão: 16PR MG2 401 L2

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIA-GONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÁ-METRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2COPM CAMA-RA, SELO DE APROVAÇÃO I...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração

independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
Relatório

## Pregão Eletrônico

000210

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 462022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 6 - Câmara ar pneu</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 35	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Estimado: R\$</b> 319,0000	<b>Recurso:</b> Sem
---------------------------------	-------------------------------	-----------------------	--	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
07.493.402/0001-14 - SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	35	319,0000	180,0000	29/06/2022 08:49:10:427	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: SBN PROTETOR DE RODA

Fabricante: SBN PROTETOR DE RODA

Modelo / Versão: SBN PROTETOR DE RODA

Descrição detalhada do objeto ofertado: 6 56914 "PROTETOR 17.5X25 NOVO. EXCLUSIVO ME/EPP " 35 SBN PROTETOR DE RODA ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

26.472.570/0001-

78 - RK2 PNEUS LTDA	35	319,0000	186,0000	29/06/2022 08:45:18:670	-	Consultar	SIM
---------------------	----	----------	----------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: CARRETERIO

Fabricante: CARRETEIRO

Modelo / Versão: R

Descrição detalhada do objeto ofertado: PROTETOR ARO 25 CARRETEIRO...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

08.774.832/0001-

77 - AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	35	319,0000	187,0000	29/06/2022 08:45:00:250	-	Consultar	SIM
-------------------------------------	----	----------	----------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: K-RUBBER

Fabricante: K-RUBBER

Modelo / Versão: CARRETEIRO

Descrição detalhada do objeto ofertado: PROTETOR 17.5X25 NOVO. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: K RUBBER MODELO: CARRETEIRO ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

01.179.914/0001-

24 - TEREZA 35 319,0000 190,0000 29/06/2022 08:44:10:950 - Consultar SIM  
PNEUS LTDA

Marca: Irbo

Fabricante: Irbo Artefatos de Borracha

Modelo / Versão: RADIAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: PROTETOR 17.5X25 NOVO. EXCLU-SIVO ME/EPP...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

13.545.473/0001-

16 - LUKAUTO - 35 1.000,0000 200,3600 29/06/2022 08:49:27:813 - Consultar SIM  
COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

Marca: SBN

Fabricante: SBN

Modelo / Versão: SBN

Descrição detalhada do objeto ofertado: PROTETOR 17.5X25 NOVO ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

01.795.704/0001-

60 - JMC 35 310,0000 218,0000 29/06/2022 08:43:51:820 - Consultar SIM  
DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Marca: IRBOFLEX

Fabricante: IRBO

Modelo / Versão: 25

Descrição detalhada do objeto ofertado: PROTETOR 17.5X25 NOVO. EXCLU-SIVO ME/EPP...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

39.422.751/0001-

31 - BOREAL 35 319,0000 228,0000 29/06/2022 08:43:06:547 - Consultar SIM  
SUL COMERCIAL LTDA

Marca: sbn

Fabricante: sbn

Modelo / Versão: sbn

Descrição detalhada do objeto ofertado: PROTETOR ARO 25 SBN 430 MM...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Voltar



Imprimir o Relatório

## PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00046/2022(SRP)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

## 07.493.402/0001-14 - SIMAO CIRINEU AQSENE &amp; CIA LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2 <u>Câmara ar pneu</u>	Unidade	10	R\$ 186,0000	R\$ 130,0000	R\$ 1.300,0000
<b>Marca:</b> TORTUGA CAMARAS DE A <b>Fabricante:</b> TORTUGA CAMARAS DE AR <b>Modelo / Versão:</b> TORTUGA CAMARAS DE AR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 2 56911 "CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP" 10 TORTUGA CAMARAS DE AR					
6 <u>Câmara ar pneu</u>	Unidade	35	R\$ 319,0000	R\$ 180,0000	R\$ 6.300,0000
<b>Marca:</b> SBN PROTETOR DE RODA <b>Fabricante:</b> SBN PROTETOR DE RODA <b>Modelo / Versão:</b> SBN PROTETOR DE RODA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 6 56914 "PROTETOR 17.5X25 NOVO. EXCLUSIVO ME/EPP " 35 SBN PROTETOR DE RODA					

**Total do Fornecedor: R\$ 7.600,0000**

## 20.183.508/0001-80 - MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 <u>Pneu veículo militar</u>	Unidade	20	R\$ 4.937,0000	R\$ 2.989,9900	R\$ 59.799,8000
<b>Marca:</b> FORERUNNER <b>Fabricante:</b> QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD. <b>Modelo / Versão:</b> 14.00-24 16PR FORERUNNER G2/L2 TL QH808 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
3 <u>Pneu veículo militar</u>	Unidade	6	R\$ 4.937,0000	R\$ 2.989,9900	R\$ 17.939,9400
<b>Marca:</b> FORERUNNER <b>Fabricante:</b> QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD. <b>Modelo / Versão:</b> 14.00-24 16PR FORERUNNER G2/L2 TL QH808 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
4 <u>Pneu veículo militar</u>	Unidade	20	R\$ 4.937,0000	R\$ 2.989,9900	R\$ 59.799,8000
<b>Marca:</b> FORERUNNER <b>Fabricante:</b> QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD. <b>Modelo / Versão:</b> 14.00-24 16PR FORERUNNER G2/L2 TL QH808 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
5 <u>Pneu veículo militar</u>	Unidade	6	R\$ 4.937,0000	R\$ 2.989,9900	R\$ 17.939,9400
<b>Marca:</b> FORERUNNER <b>Fabricante:</b> QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD. <b>Modelo / Versão:</b> 14.00-24 16PR FORERUNNER G2/L2 TL QH808 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. COTA RESERVADA ME/EPP					

**Total do Fornecedor: R\$**

009213

**Valor Global da Ata:**

**R\$  
163.079,4800**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar



# Município de Capanema - PR

000214

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 046/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	1	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, , CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA	FORER UNNER	20,00	2.989,99
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	2	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, , CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. COTA RESERVADA ME/EPP	FORER UNNER	6,00	2.989,99
SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	3	CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	TORTUGA CAMARAS DE AR	10,00	130,00
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	4	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA	FORER UNNER	20,00	2.989,99



# Município de Capanema - PR

000215

MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	5	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. COTA RESERVADA ME/EPP	FORER UNNE R	6,00	2.989,99
SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	6	PROTETOR 17.5X25 NOVO. EXCLUSIVO ME/EPP	SBN PROTE TOR DE RODA	35,00	180,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 30 de junho de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

000216

**Assunto:** Assinatura digital da ARP 200/2022

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 04/07/2022 08:40

**Para:** rodrigo@mgbpneus.com.br

Bom dia;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preço 200/2022 referente ao Pregão Eletrônico 46/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

MATEUS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

— Anexos: —

---

ATA 200 - MGB.pdf

374KB



**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 04/07/2022 08:41

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Mon, 4 Jul 2022 08:40:52 -0300  
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<rodrigo@mgbpneus.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<rodrigo@mgbpneus.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <078fe010-0354-c3d9-7fcc-666b1d5e6c88@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Mon, 4 Jul 2022 08:40:52 -0300

Final-Recipient: RFC822; [rodrigo@mgbpneus.com.br](mailto:rodrigo@mgbpneus.com.br)

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; mgbpneus.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted

Last-Attempt-Date: Mon, 4 Jul 2022 08:41:43 -0300

---

Return-Path: <[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>

Received: from [192.168.0.53] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])  
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 264Bepi0027358

for <[rodrigo@mgbpneus.com.br](mailto:rodrigo@mgbpneus.com.br)>; Mon, 4 Jul 2022 08:40:52 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----LnuFHd7kU0MpcBliIwtwOV1j1"

Message-ID: <078fe010-0354-c3d9-7fcc-666b1d5e6c88@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 4 Jul 2022 08:40:55 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101

Thunderbird/91.11.0

Content-Language: pt-BR

To: [rodrigo@mgbpneus.com.br](mailto:rodrigo@mgbpneus.com.br)

From: "<[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>"

<[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>

Subject: Assinatura digital da ARP 200/2022

Disposition-Notification-To: "<[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>"

<[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>

**Assunto:** Assinatura digital da ARP 201/2022

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 04/07/2022 08:42

**Para:** licitacao@simaopneus.com.br

Bom dia;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preço 201/2022 referente ao Pregão Eletrônico 46/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

MATEUS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

Anexos:

---

ATA 201 - SIMÃO.pdf

369KB

000219

**Assunto:** Successful Mail Delivery Report**De:** MAILER-DAEMON@arnie0117.email.locaweb.com.br (Mail Delivery System)**Data:** 04/07/2022 08:42**Para:** apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

This is the mail system at host arnie0117.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacao@simaopneus.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0  
<licitacao@site1389099966> eKjgDR7SwmJVcQAAjG/XMA Saved

---

Reporting-MTA: dns; arnie0117.email.locaweb.com.br  
Original-Envelope-Id: <eaf6ce2a-6896-cfb5-2443-606fbb60e3a5@capanema.pr.gov.br>  
X-Postfix-Queue-ID: 2B5996C0289  
X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br  
Arrival-Date: Mon, 4 Jul 2022 08:42:22 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; [licitacao@simaopneus.com.br](mailto:licitacao@simaopneus.com.br)  
Original-Recipient: [rfc822;licitacao@simaopneus.com.br](mailto:rfc822;licitacao@simaopneus.com.br)  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: dns; 127.0.0.1  
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <licitacao@site1389099966>  
eKjgDR7SwmJVcQAAjG/XMA Saved

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
X-Original-To: <licitacao@simaopneus.com.br>  
Received: from arnie0117.email.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1])  
by arnie0117.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTMP id 2B5996C0289  
for <licitacao@simaopneus.com.br>; Mon, 4 Jul 2022 08:42:22 -0300 (-03)  
Received: from burns0030.correio.biz (bob0006.email.locaweb.com.br [10.31.68.33])  
by arnie0117.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTMP id 30BAA6C0285  
for <licitacao@simaopneus.com.br>; Mon, 4 Jul 2022 08:42:21 -0300 (-03)  
X-DKIM: Sendmail DKIM Filter v2.8.2 arnie0117.email.locaweb.com.br 30BAA6C0285  
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])  
by burns0030.correio.biz (Postfix) with ESMTPS id 4Lc3nR2W60zJx  
for <licitacao@simaopneus.com.br>; Mon, 4 Jul 2022 08:42:18 -0300 (-03)  
Received: from [192.168.0.53] (238.213.60.187.dynamic.ampnet.com.br [187.60.213.238])  
(may be forged)  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 264BgGw0027778  
for <licitacao@simaopneus.com.br>; Mon, 4 Jul 2022 08:42:17 -0300  
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----zg6sl2kkN2GxahmSrYEJji9T"  
Message-ID: <eaf6ce2a-6896-cfb5-2443-606fbb60e3a5@capanema.pr.gov.br>  
Date: Mon, 4 Jul 2022 08:42:21 -0300  
MIME-Version: 1.0  
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/91.11.0  
Content-Language: pt-BR  
To: [licitacao@simaopneus.com.br](mailto:licitacao@simaopneus.com.br)  
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
X-mb: yes



**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**

Aos primeiro dia de julho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118.2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 46/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, sediada na RUA CORONEL LUSTOSA, 755 - CEP: 85010060 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.493.402/0001-14, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). SIMÃO CIRINEU AQSENEN, portador do RG nº 46091302 e do CPF nº 694.108.109-06, residente no endereço: RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 532 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, na cidade de Guarapuava/PR.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	56911	CÂMARA DE AR NOVA 12.5X80/18, COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	TORTUGA CAMARAS DE AR	UN	10,00	130,00	1.300,00
6	56914	PROTETOR 17.5X25 NOVO. EXCLUSIVO ME/EPP	SBN PROTETOR DE RODA	UN	35,00	180,00	6.300,00

7.600,00

**Valor Total da Contratação R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:0749340200  
0114

Assinado de forma digital  
por SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.07.04 15:06:11  
03'00'



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **01/07/2022** e encerramento em **30/06/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

#### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

#### 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).





## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

000223



# Município de Capanema - PR

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2022	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício	
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício	
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício	
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício	
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício	
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício	
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício	
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores	
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício	

SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:074934020  
00114

Assinado de forma digital  
por SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.07.04  
15:06:46 -03'00'



# Município de Capanema - PR

2022

2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1812	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1871	08.001.26.782.2601.2441	504	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1880	08.001.26.782.2601.2274	5042	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2263	09.001.10.301.1001.2472	4494	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	2269	09.001.10.301.1001.2476	4494	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	2269	09.001.10.301.1001.2476	4494	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

IAO CIRINEU  
SENEN E CIA  
DA:074934020  
114

ado de forma  
al por SIMAO  
NEU AQSENEN E CIA  
3:07493402000114  
ps: 2022.07.04  
5:58 -03 00'





- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;



- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

**11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:**

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.**

**11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.**

**11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.**

**11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.**

**11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.**

**11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

063227



# Município de Capanema - PR

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

000229



# Município de Capanema - PR

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 46/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

9



# Município de Capanema - PR

000230

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **SIMÃO CIRINEU AQSENEN**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, primeiro dia de julho de 2022

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

**SIMAO CIRINEU AQSENEN E CIA** Assinado de forma digital por SIMAO CIRINEU AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.07.04 15:08:04 -03'00'

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN**

*Representante Legal*

**SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA**

*Detentora da Ata*



**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**

Aos primeiro dia de julho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 46/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI**, sediada na **RUA GUABIRUBA, 280 - CEP: 89042200 - BAIRRO: AGUA VERDE**, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.183.508/0001-80, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **RODRIGO ANTONIO BARBON**, portador do RG nº 3589976 e do CPF nº 004.444.989-58, residente no endereço: **RUA GUABIRUBA, 280 - CEP: 89042200 - BAIRRO: ÁGUA VERDE**, na cidade de Blumenau/SC.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62495	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA	FORERUNNER	UN	20,00	2.989,99	59.799,80
2	62495	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm,	FORERUNNER	UN	6,00	2.989,99	17.939,94

RODRIG  
)  
ANTONI  
)  
BARBON:  
044449  
958

assinado de  
orma digital  
or RODRIGO  
ANTONIO  
BARBON:004  
4498958  
ados:  
022.07.04  
9:41:55  
13'00'

009232



# Município de Capanema - PR

		DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. COTA RESERVADA ME/EPP				
4	59062	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL. CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.  AMPLA CONCORRÊNCIA	FORERU NNER	UN	20,00	2.989,99 59.799,80
5	59062	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL. CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.  COTA RESERVADA ME/EPP	FORERU NNER	UN	6,00	2.989,99 17.939,94

RODRIGO  
ANTONIO  
ARBON:  
0444498  
58

assinado de  
firma digital por  
RODRIGO  
ANTONIO  
ARBON:004444  
3958  
dados:  
122.07.04  
13:42:04 -03'00'





155.479,48

**Valor Total da Contratação R\$ 155.479,48 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/07/2022 e encerramento em 30/06/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 155.479,48 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

ODRIGO  
ANTONIO  
ARBON:  
044449  
958

assinado de  
forma digital  
por RODRIGO  
ANTONIO  
ARBON:004444  
958

Assinado em:  
22.07.04  
14:42:14 -03'00'



- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

RODRIGO  
ANTONI

ARBON:  
044449  
958

assinado de  
forma digital  
por RODRIGO  
ANTONIO  
ARBON:0044  
198958  
dados:

022.07.04  
08:42:22  
03'00'





- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

DRIGO  
ANTONIO  
ARBON:  
0444498  
58

assinado de  
ma digital por  
DRIGO  
ANTONIO  
ARBON:004444  
58  
dos:  
22.07.04  
42:31 -03:00'

059236



# Município de Capanema - PR

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1812	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1871	08.001.26.782.2601.2441	504	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1880	08.001.26.782.2601.2274	5042	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2263	09.001.10.301.1001.2472	4494	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	2269	09.001.10.301.1001.2476	4494	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	2269	09.001.10.301.1001.2476	4494	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

ODRIGO  
ANTONIO  
ARBON:  
044449  
958

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

assinado de  
forma digital  
por RODRIGO  
ANTONIO  
ARBON:00444  
958  
dados:  
22.07.04  
14:42:44 -03'00'





## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes / dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

RODRIGO  
ANTONI  
CARBON:  
0044449  
3958

Assinado de  
forma digital  
por RODRIGO  
ANTONIO  
CARBON:0044  
1498958

Dados:  
2022.07.04  
19:42:53  
03'00'



**10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

RODRIGO  
ANTONIO  
ARBON:  
0444498  
58

assinado de  
forma digital  
por RODRIGO  
ANTONIO  
ARBON:00444  
8958

dos:  
22.07.04  
:43:01 -03'00'





- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências

RODRIGO  
ANTONI

ARBON:  
044449  
958

assinado de  
forma digital  
por RODRIGO  
ANTONIO  
ARBON:004  
1498958  
dados:

12.07.04  
14:43:10  
2'00'



verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar

RODRIGO  
ANTONIO  
ARBON:  
044449  
958

assinado de  
forma digital  
por RODRIGO  
ANTONIO  
ARBON:00444  
98958

datado:  
22.07.04

04.12.10 02:00'







exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

ODRIGO  
ANTONIO  
ARBON:  
044449  
958

assinado de  
forma digital  
por RODRIGO  
ANTONIO  
ARBON:00444  
958  
Assinado em  
22.07.04  
14:43:30 -03'00'



# Município de Capanema - PR

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 46/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **RODRIGO ANTONIO BARBON**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, primeiro dia de julho de 2022

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**RODRIGO ANTONIO  
BARBON:00444498958**

Assinado de forma digital por  
RODRIGO ANTONIO  
BARBON:00444498958  
Dados: 2022.07.04 09:43:40 -03'00'

**RODRIGO ANTONIO BARBON**

*Representante Legal*

**MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO**

**EIRELI**

*Detentora da Ata*



# Município de Capanema - PR

060243

**PORTARIA Nº 8.161, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

*Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 46/2022.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2022, objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	1	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA	FORER UNNER	20,00	2.989,99
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	2	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. COTA RESERVADA ME/EPP	FORER UNNER	6,00	2.989,99
SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	3	CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	TORTUGA CAMARAS DE AR	10,00	130,00
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	4	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E	FORER UNNER	20,00	2.989,99





# Município de Capanema - PR

009244

		CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.  AMPLA CONCORRÊNCIA			
MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO AO EIRELI	5	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2.TT CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.  COTA RESERVADA ME/EPP	FORER UNNER	6,00	2.989,99
SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	6	PROTETOR 17.5X25 NOVO. EXCLUSIVO ME/EPP	SBN PROTECTOR DE RODA	35,00	180,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 46/2022, é de R\$ 163.079,48 (Cento e Sessenta e Três Mil e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono trinta dias de junho de 2022

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### PORTARIA Nº 8.161, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 46/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2022, objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO FIRELI	1	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS QH808NG2/12 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE F ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGSTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, AMPLA CONCORRÊNCIA	FORERUNNER	20,00	2.989,99
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO FIRELI	2	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS QH808NG2/12 COPM CAMARA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE F ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGSTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, AMPLA CONCORRÊNCIA	FORERUNNER	6,00	2.989,99
SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	3	CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EP	PORTUGA CAMARAS DE AR	10,00	130,00
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO FIRELI	4	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE F ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGSTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, AMPLA CONCORRÊNCIA	FORERUNNER	20,00	2.989,99
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO FIRELI	5	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE F ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGSTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, AMPLA CONCORRÊNCIA	FORERUNNER	6,00	2.989,99
SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	6	PROTECTOR 17,5X23-NOVO, EXCLUSIVO ME/EP	SECT PROTECTOR DE RODA	15,00	180,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 46/2022, é de R\$ 163.079,48 (Cento e Sessenta e Três Mil e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono trinta dias de junho de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022  
Pregão Eletrônico Nº 046/2022



Data da Assinatura: 01/07/2022.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..  
Valor total: R\$ 155.479,48 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos)  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº201/2022

Pregão Eletrônico Nº 046/2022

Data da Assinatura: 01/07/2022.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..  
Valor total: R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 30/06/2022, Edição 0994 páginas 2, 3,4,5,6 e 7.

##### Onde Lia-se:

13.º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANS-PORTE LTDA

##### Leia-se:

13.º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

##### Onde Lia-se:

14.º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANS-PORTE LTDA

##### Leia-se:

14.º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

##### Onde Lia-se:

16.º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANS-PORTE LTDA

##### Leia-se:

16.º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ELISEU BUDKE – ME

##### Onde Lia-se:

17.º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CON-

TRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANS-PORTE LTDA

##### Leia-se:

17.º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN - ME

##### Onde Lia-se:

20.º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANS-PORTE LTDA

##### Leia-se:

20.º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa VIACAO IGUAÇU LTDA

##### Onde Lia-se:

18.º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANS-PORTE LTDA

##### Leia-se:

18.º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa VIACAO SENTINELA LTDA - EPP

##### Onde Lia-se:

16.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANS-PORTE LTDA

##### Leia-se:

16.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de julho de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações

#### ERRATA 01

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTTIÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No Item 11.14 da Qualificação Técnica, fica inclusa a letra c) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA.

Os demais itens permanecem inalterados.



PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual n° 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

**Art. 2º** Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

**Art. 3º** Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

**Art. 4º** Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail [cgf@tce.pr.gov.br](mailto:cgf@tce.pr.gov.br).

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

000348



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV - para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

**Art. 5º** Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

**Art. 6º** Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

**Art. 7º** As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

**Parágrafo único.** A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

**Art. 8º** Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I - para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

**Parágrafo único.** Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

**Art. 9º** Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

**Art. 10.** Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 11.** Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

~~000248~~  
000249  
000249

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no caput deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

**Art. 12.** O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

- a) caud@tce.pr.gov.br;
- b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;
- c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;
- d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;
- e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

- a) cmex@tce.pr.gov.br;
- b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

**Art. 13.** A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACCS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACCS é o (41) 3350-1781.

**Art. 14.** Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

**Art. 15.** As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

**Art. 16.** As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

**Art. 17.** São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

**Art. 18.** Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 19.** Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

**Art. 20.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

---

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**  
Presidente



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000251

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	46		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	46		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122040220200150339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	269.749,00		
Data de Lançamento do Edital	14/06/2022		
Data da Abertura das Propostas	29/06/2022	Data Registro	12/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	v	
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	v	
		Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	v	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim	v	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 (Logout)



# SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

**DESTINATÁRIO:**

SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA  
Rua Coronel Lustosa, 755  
Centro  
85010060 Guarapuava-PR

YG808024835BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro  
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO ARP 2011/2022 PE 46/2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

WILLIAN OLIVEIRA

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1° / / : h  
2° / / : h  
3° / / : h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falta de      |
| 9 Outros                |                 |



RUBRICA E MARCADA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

13.07.22

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Carlos dos MAT: 8.560.7

Cole aqui

000253



**SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

**DESTINATÁRIO:**  
 MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELE  
 Rua Guabiruba, 280  
 Agua Verde  
 89042200 Blumenau-SC

YG808024764BR



**REMETENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ  
**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**  
 Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
 Centro  
 85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO: ARP 200/2022 PE 46/2022

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
 2º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
 3º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço Insuficiente	6 Não Procurado
3 Não Existe o Número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros _____	



RUBRICAR  
 Cleid  
 C  
 Matrícula  
 CDDN

ASSINATURA DO RECEBEDOR  
*P. Roberto Garçon*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA  
 15/07/22

Nº DOC. DE IDENTIDADE